



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 58/2025 – São Paulo, quarta-feira, 26 de março de 2025

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 772, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*Instituir o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o [art. 37 da Constituição da República](#), que determina que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o [art. 205 da Constituição da República](#), que propõe um conceito amplo de educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, atribuindo, no seu art. 27, ao Estado, à família, à comunidade escolar e à sociedade o dever de assegurar educação de qualidade e inclusiva à pessoa com deficiência, em todos os níveis, e aprendizado ao longo de toda a vida, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018](#), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020](#), que dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 439, de 7 de janeiro de 2022](#), que autoriza os tribunais a instituírem programas de Residência Jurídica;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 512, de 30 de junho de 2023](#), que dispõe sobre a reserva de vagas aos indígenas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF nº 208, de 4 de outubro de 2012](#), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF nº 878, de 19 de março de 2024](#), que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI nº 0001070-20.2022.4.03.8000;

**RESOLVE:**

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Instituir o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º O Programa de Residência Jurídica será realizado na modalidade treinamento em serviço, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, por meio do auxílio prático a magistrados(as) e servidores(as) no desempenho de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. As atividades práticas serão conduzidas sob a orientação de magistrados(as) designados(as) como orientadores(as), a serem escolhidos(as) dentre os(as) que possuam experiência profissional e habilidades pedagógicas.

Art. 3.º A coordenação e a operacionalização do Programa de Residência Jurídica será de competência da área de Gestão de Pessoas do Tribunal.

Parágrafo único. A operacionalização do Programa de Residência Jurídica poderá ser realizada por meio de agente de integração contratado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

#### **Seção I**

##### **Do Processo Seletivo, das Vagas e do Termo de Compromisso**

Art. 4.º A admissão no Programa de Residência Jurídica ocorrerá por meio de processo seletivo público, com publicação de edital e ampla divulgação, com aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, observado o princípio constitucional da impessoalidade.

Parágrafo único. O conteúdo programático será definido no edital de abertura do processo seletivo e deverá incluir, no mínimo, as seguintes disciplinas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Previdenciário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal e Direito Tributário.

Art. 5.º O número de vagas oferecidas para o Programa de Residência Jurídica, bem como a distribuição dessas vagas, será definido por ato da Presidência, observando o disposto na [Resolução CJF n.º 208, de 4/10/2012](#), bem como a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

§ 1.º Do total de vagas ofertadas, deverão ser reservadas 50% ao gênero feminino, 3% aos(às) indígenas, 10% às pessoas com deficiência e 30% aos(às) candidatos(as) negros(as), todos sujeitos à aprovação em processo seletivo e às demais disposições desta Resolução.

§ 2.º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas aqueles(às) que se autorreconhecerem em determinada etnia, mediante declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 integrantes indígenas da respectiva etnia, além de participarem de entrevista presencial pelo setor responsável pelo processo seletivo.

§ 3.º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as).

§ 4.º Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas do gênero feminino, indígenas, negras ou com deficiência selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos dos parágrafos anteriores deste artigo, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 6.º A participação no Programa de Residência Jurídica será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser assinado pelo(a) residente jurídico(a), pelo representante legal do Órgão concedente da residência e, quando houver, pela instituição de ensino e/ou pelo agente de integração.

§ 1.º São representantes legais do Tribunal, para fins de aplicação do "caput" deste artigo, os(as) servidores(as) da Secretaria de Gestão de Pessoas responsáveis pela gestão do Programa de Residência Jurídica.

Art. 7.º O Termo de Compromisso deverá fixar as atividades de treinamento e de ensino do Programa de Residência Jurídica, bem como informar sobre jornada da residência, valor da bolsa, seguro coletivo, direitos, deveres, vedações e responsabilidades do(a) residente jurídico(a), observando-se a compatibilidade entre o horário do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, e o horário regular de expediente no Tribunal.

#### **Seção II**

##### **Da Duração, da Jornada e da Bolsa de Residência**

Art. 8.º O(A) residente admitido(a) participará do Programa de Residência Jurídica por até 36 meses, não gerando a residência vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia, como Tribunal.

§ 1.º Após o decurso de 5 anos de conclusão do curso de graduação em Direito, o(a) residente jurídico(a) só poderá continuar no Programa até atingir o lapso máximo de 3 anos de treinamento, se estiver matriculado(a) em um curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

§ 2.º Se ocorrer a conclusão do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, o(a) residente jurídico(a) só poderá continuar no Programa até completar o lapso máximo de 3 anos de treinamento, se estiver matriculado(a) em um novo curso de especialização *lato sensu* ou de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 9.º A jornada do(a) residente jurídico(a) será de 6 horas diárias e 30 horas semanais, com horário previamente estabelecido de comum acordo com o(a) gestor(a) da unidade, respeitando, quando aplicável, o turno escolar do(a) residente.

§ 1.º Em caso de compensação de jornada, fica vedado ultrapassar o limite de 8 horas diárias.

§ 2.º Não estão sujeitos à compensação os dias não trabalhados em decorrência de feriados legais e regimentais, tampouco o período de recesso judiciário, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro.

Art. 10. O(A) residente jurídico(a) receberá auxílio financeiro mensal, composto por bolsa de residência, auxílio-transporte, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

§ 1.º A realização de despesa decorrente da concessão do auxílio financeiro previsto no *caput* está condicionada à existência de dotação orçamentária.

§ 2.º O auxílio-transporte será concedido ao(à) residente jurídico(a) em pecúnia, no mês posterior ao da competência, e será devido pelos dias de sua atuação presencial.

§ 3.º A frequência mensal do(a) residente jurídico(a) será considerada para efeito de cálculo da bolsa de residência, deduzindo-se os dias de faltas injustificadas.

§ 4.º São consideradas justificadas as faltas do(a) residente jurídico(a) nas seguintes hipóteses, desde que os fatos ensejadores sejam devidamente comprovados:

I – por 3 dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data da celebração;

II – por 5 dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), mãe, pai, madrasta, padrasto, irmão(ã), filho(a), enteado(a) ou menor sob guarda ou tutela, a contar da data do óbito;

III – por 1 dia, a cada 12 meses de Residência Jurídica, para doação de sangue;

IV – por 1 dia, em caso de apresentação para alistamento militar ou seleção para serviço militar;

V – pelos dias constantes no chamamento, em caso de convocação pela Justiça Eleitoral, de convocação para servir como jurado(a) no Tribunal do Júri ou de intimação para depor na Justiça, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo Tribunal;

VI – por 5 dias consecutivos para o residente homem, e por 15 dias consecutivos para a residente parturiente, contados do parto, em decorrência de nascimento com vida de filho(a), mediante apresentação de atestado médico ou de certidão de nascimento da criança;

VII – pelos dias de afastamento indicados em atestado médico ou odontológico, para tratamento da própria saúde, por até 15 dias consecutivos.

Art. 11. O(A) residente jurídico(a) não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, à assistência à saúde ou a qualquer outro benefício não previsto nesta Resolução.

Art. 12. Se a Residência Jurídica tiver duração igual ou superior a 12 meses, o(a) residente jurídico(a) fará jus a um recesso remunerado de 30 dias registrados na frequência mensal, em período acordado entre ele(a) e o(a) magistrado(a) orientador(a).

§ 1.º Se a atuação do(a) residente jurídico(a) for inferior a 12 meses, o recesso remunerado será concedido de maneira proporcional, sendo calculado na razão de dois dias e meio para cada mês de residência, arredondando-se o total de dias para o número inteiro subsequente, se for o caso.

§ 2.º Para efeitos de cálculo, será considerado mês de residência apenas o período de atividades do(a) residente jurídico(a) que for superior a 15 dias.

§ 3.º O gozo do recesso remunerado do(a) residente jurídico(a) poderá ser fracionado, mas cada parcela não poderá ser inferior a 10 dias.

§ 4.º Não será permitido o acúmulo de mais de 30 dias de descanso remunerado.

§ 5.º Em caso de desligamento do(a) residente jurídico(a), os dias de descanso remunerado não usufruídos serão proporcionalmente indenizados.

### Seção III

## Dos Direitos, Deveres e Vedações do(a) Residente Jurídico(a)

Art. 13. São direitos do(a) residente jurídico(a):

I – atuar em unidades que desenvolvam atividades jurídicas, respeitadas as regras de lotação conforme a ordem de classificação estabelecida em processo seletivo;

II – ser acompanhado(a) por um(a) magistrado(a) responsável e dele(a) receber orientação teórico-prática para desempenho das atividades atribuídas;

III – receber a bolsa de residência e o auxílio-transporte, nas datas e nos valores estabelecidos em ato da Presidência do Tribunal;

IV – ter suas faltas abonadas, nas hipóteses do art. 10, § 4.º, desta Resolução;

V – fazer gozo de um recesso remunerado, nos termos do art. 12 desta Resolução;

VI – ser transferido(a), a seu pedido, para outra unidade disponível que desenvolva atividades jurídicas, observada a conveniência e oportunidade da Administração;

VII – ser submetido(a) a processo de avaliação de desempenho, para demonstrar o desenvolvimento de suas competências técnicas e funcionais relativas ao treinamento; e

VIII – receber, por ocasião do seu desligamento, certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica com a indicação de sua duração e das atividades desenvolvidas, se cumprido o tempo mínimo de 12 meses e se obtida a aprovação em procedimento de avaliação, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 14. São deveres do(a) residente jurídico(a):

I – obedecer às normas do Tribunal;

II – dedicar-se com zelo e responsabilidade às atividades de treinamento teórico e prático decorrentes de sua atuação como residente jurídico(a);

III – utilizar vestuário compatível com o exigido pela unidade em que atuar como residente;

IV – cumprir a programação da Residência Jurídica, compreendendo a frequência, as ações de capacitação e a realização das atividades a si atribuídas, estabelecidas no respectivo plano de trabalho;

V – guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência da Residência Jurídica;

VI – zelar pelos bens patrimoniais do Tribunal;

VII – comunicar o pedido de desligamento com antecedência mínima de 15 dias à unidade em que atuar;

VIII – comprovar, sempre que for solicitado pela área de Gestão de Pessoas, a manutenção de matrícula regular no estabelecimento de ensino de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, mediante apresentação de declaração, quando for o caso;

IX – comunicar à área de Gestão de Pessoas qualquer alteração relacionada à sua atividade acadêmica, inclusive eventual cessação do vínculo com a instituição promotora da pós-graduação;

X – manter atualizado seu cadastro na área de Gestão de Pessoas do Tribunal;

XI – apresentar semestralmente ao(à) magistrado(a) orientador(a) relatório das atividades desempenhadas durante a Residência Jurídica;

XII – apresentar relatório de desempenho acadêmico, caso esteja matriculado(a) em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em que constem as atividades e o desempenho nas disciplinas cursadas na pós-graduação, conforme descrito no Termo de Compromisso;

XIII – manter ílibada conduta pública e particular;

XIV – tratar com urbanidade todos(as) com quem interaja no exercício de suas funções; e

XV – concluir com aproveitamento o quantitativo de horas em ações educacionais pertinentes às atividades desenvolvidas na Justiça Federal, apresentando a cópia dos respectivos certificados à unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 15. É vedado ao(à) residente jurídico(a):

I – exercer atividades privativas de magistrados(as);

II – exercer a advocacia, pública ou privada, durante a vigência da Residência Jurídica;

III – assinar peças privativas de membros da Magistratura, mesmo em conjunto com o(a) magistrado(a) orientador(a);

IV – assinar ofícios, petições, manifestações ou pareceres, inclusive os documentos de responsabilidade de servidores(as) da Justiça Federal;

V – exercer atividade vinculada diretamente a magistrado(a) ou a servidor(a) em exercício de cargo em comissão ou função comissionada de chefia que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

VI – atuar como estagiário(a) ou residente jurídico(a) de órgão da Defensoria Pública, da Advocacia da União, das Procuradorias da Fazenda Nacional, dos Estados e dos Municípios ou de escritórios de advocacia, em concomitância com a Residência Jurídica do Tribunal;

VII – receber honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza, a qualquer título e sob qualquer pretexto, pelas atividades da residência, salvo exclusivamente as verbas remuneratórias descritas no art. 10 desta Resolução;

VIII – valer-se da Residência Jurídica para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;

IX – usar documento comprobatório de sua condição de residente jurídico para fins estranhos à função;

X – manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao Órgão em que se encontrar lotado; e

XI – atentar contra os princípios da Administração Pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade.

#### Seção IV

#### **Das Atribuições do(a) Residente Jurídico(a), do(a) Magistrado(a) Orientador(a), da área de Gestão de Pessoas do Tribunal e da Escola de Magistrados**

Art. 16. Compete ao(à) residente jurídico(a), atuando em auxílio prático a magistrados(as) e servidores(as):

I – realizar análise, triagem e movimentação de processos;

II – verificar a regularidade processual de petições e de atos processuais;

III – fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência relacionadas aos processos judiciais em tramitação;

IV – elaborar relatórios para fundamentação de atos judiciais;

V – redigir minutas de informações, despachos, decisões, sentenças e acórdãos;

VI – atuar como conciliador(a) ou mediador(a) judicial, na forma da lei;

VII – colaborar em audiências e nas sessões de julgamento, supervisionado por magistrado(a); e

VIII – realizar outras atividades necessárias ao seu aprendizado, relacionadas à Assessoria do Gabinete do(a) magistrado(a) orientador(a), com a finalidade de impulsionar os processos judiciais e aqueles de gestão administrativa da unidade judiciária onde desenvolver suas atividades de Residência Jurídica.

Art. 17. Compete ao(à) magistrado(a) orientador(a):

I – contribuir para o desenvolvimento das competências técnicas e funcionais do(a) residente jurídico(a) sob sua orientação, relativas ao treinamento;

II – elaborar o plano de trabalho especificando as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) residente durante o Programa de Residência Jurídica;

III – elucidar ao(à) residente jurídico(a) sobre:

a) os aspectos de sua conduta e as normas da Justiça Federal;

b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, assuntos, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência da Residência Jurídica;

c) a utilização restrita da Internet às necessidades do Programa de Residência Jurídica;

IV – controlar e atestar a frequência mensal do(a) residente jurídico(a);

V – proceder à avaliação do(a) residente jurídico(a), semestralmente e ao final da Residência Jurídica, encaminhando-a à área de Gestão de Pessoas;

VI – informar à área de Gestão de Pessoas:

a) sobre a conduta inadequada e/ou sobre o descumprimento de deveres do(a) residente jurídico(a) sob sua orientação;

b) as atividades exercidas pelo(a) residente jurídico(a), por ocasião do final do Programa; e

VII – comunicar imediatamente os casos de desligamento do(a) residente jurídico(a) à área de Gestão de Pessoas.

§ 1.º O(A) magistrado(a) orientador(a) poderá designar servidor(a) ocupante de cargo de chefia, assessoramento ou direção para desempenhar as atividades de cunho meramente administrativos, relativas ao(à) residente jurídico(a).

§ 2.º As atividades de Residência Jurídica terão caráter exclusivamente auxiliar, atribuindo-se ao(à) magistrado(a) orientador(a) a responsabilidade por todas as tarefas desempenhadas pelo(a) residente jurídico(a).

Art. 18. Compete à área de Gestão de Pessoas do Tribunal:

I – controlar a distribuição das vagas de Residência Jurídica, conforme definido pela Presidência;

II – contratar seguro coletivo de acidentes pessoais para os(as) residentes jurídicos(as), observadas as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e enviar, mensalmente, a relação de segurados(as) à empresa contratada;

III – receber a frequência mensal do(a) residente jurídico(a) e efetuar o pagamento da bolsa de residência e do auxílio-transporte;

IV – sugerir e participar da elaboração de estudos com vistas à atualização do valor da bolsa de residência e do auxílio-transporte;

V – processar e analisar os pedidos de transferências de unidade e os pedidos de desligamento, formulados pelos(as) residentes jurídicos(as);

VI – prestar apoio ao(à) magistrado(a) orientador(a) e ao(à) residente jurídico(a), nos assuntos de sua competência;

VII – definir, com colaboração da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, critérios e modalidades de avaliação do(a) residente jurídico(a) por meio de formulário específico;

VIII – emitir o certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica, desde que o residente tenha atuado por no mínimo 12 meses e, ainda, obtido a aprovação em procedimento de avaliação relativo às atividades desenvolvidas no Programa; e

IX – propor a contratação de agente de integração para promover a operacionalização do Programa de Residência Jurídica, bem como realizar a gestão e fiscalização desse contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos II, III e VI deste artigo poderão ser realizadas por agente de integração contratado ou conveniado.

Art. 19. Compete à Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região – EMAG:

I – elaborar programa de integração e plano de treinamento teórico da Residência Jurídica, observadas as diretrizes e limitações impostas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM;

II – incluir os(as) residentes jurídicos(as) como público-alvo nos eventos de ensino promovidos no seu âmbito de ação, que sejam relacionados à atuação da Justiça Federal, bem como nos eventos que sejam pertinentes à prática estabelecida para a unidade na qual o(a) residente jurídico(a) atuar;

III – encaminhar as informações sobre as atividades acadêmicas realizadas pelos(as) residentes, ao final da Residência Jurídica, à área de Gestão de Pessoas do Tribunal.

## Seção V

### Da Participação Não Presencial

Art. 20. A realização de forma não presencial das atividades do Programa de Residência Jurídica não constitui direito ou dever do(a) residente jurídico(a), cabendo ao magistrado(a) orientador(a) avaliar a possibilidade dessa prática e, se for o caso, autorizá-la.

§ 1.º As atividades desempenhadas na modalidade não presencial deverão ser compatíveis com essa forma de execução, e desde que os(as) residentes disponham de recursos tecnológicos próprios.

§ 2.º Para adesão à modalidade não presencial, deverá ser preenchido plano de atividades, contendo o período, a descrição das atividades e os objetivos a serem alcançados, conforme formulário padrão disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser encaminhado à unidade de gestão de pessoas.

§ 3.º Durante o período de realização de atividades na modalidade não presencial, o(a) residente jurídico(a) não fará jus ao pagamento de auxílio-transporte.

§ 4.º A execução de atividades não presenciais no âmbito do Programa de Residência Jurídica deverá observar, no que couber, o disposto na [Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022](#), ou na norma que a substituir.

## Seção VI

### Do Remanejamento

Art. 21. O remanejamento de residente para outra unidade disponível no Programa de Residência Jurídica poderá ser dar de ofício ou a requerimento formulado pelo(a) próprio(a) interessado(a).

§ 1.º O remanejamento de ofício poderá ser promovido pelo(a) Presidente no Tribunal, e deverá atender a finalidades pedagógicas ou administrativas.

§ 2.º O requerimento de remanejamento do(a) residente jurídico(a) deverá conter a anuência da unidade de origem, será dirigido à área de Gestão de Pessoas do Tribunal, e poderá ser autorizado, observada a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do artigo 13, inciso VI, desta Resolução.

## **Seção VII**

### **Do Desligamento**

Art. 22. O(A) residente jurídico(a) será desligado(a) do Programa de Residência Jurídica:

I – a pedido do(a) próprio(a) residente;

II – pela prática de conduta incompatível com aquela exigida pelo Tribunal;

III – se não concluir com aproveitamento as ações de capacitação relacionadas à aprendizagem necessária ao desenvolvimento de suas atividades, descritas na trilha de aprendizagem definida pelo(a) magistrado(a) orientador(a) em seu plano de trabalho, constante do respectivo Termo de Compromisso;

IV – se não atingir a nota mínima prevista nos processos avaliativos;

V – ao término do período previsto no Termo de Compromisso;

VI – ao ultrapassar o período máximo de 5 anos de conclusão do curso de graduação em Direito, desde que não esteja cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e, ainda, não tenha completado os 36 meses de Residência Jurídica;

VII – ao concluir o curso de pós-graduação a que o(a) residente inicialmente se vinculava, salvo se estiver cursando outra pós-graduação e, ainda, não tenha ultrapassado o limite máximo de 36 meses de Residência Jurídica;

VIII – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de 1 mês;

IX – a critério da Administração, quando o(a) residente jurídico(a) se afastar para tratamento da própria saúde por período superior a 15 dias, consecutivos ou não, no período de um mês;

X – por descumprimento, pelo(a) residente jurídico(a), de qualquer cláusula do Termo de Compromisso; e

XI – por interesse e conveniência do Tribunal.

§ 1.º Não será permitida a admissão de ex-residente jurídico em novo Programa de Residência Jurídica, quando o seu desligamento tiver como fundamento uma das hipóteses previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII e X deste artigo.

§ 2.º Poderá ser reiniciada a Residência Jurídica no Tribunal, com dispensa de participação em novo processo seletivo e com prioridade na convocação, quando o desligamento da(o) residente tiver sido a pedido e em razão de nascimento de filho(a), desde que permaneçam ainda presentes os demais requisitos para ingresso no Programa e que a(o) interessada(o) manifeste o interesse no retorno até 120 dias corridos após o parto.

## **Seção VIII**

### **Da Avaliação e do Certificado de Conclusão**

Art. 23. O(A) magistrado(a) orientador(a) será responsável pela avaliação de desempenho do(a) residente jurídico(a), quanto às atividades práticas realizadas e quanto às competências técnicas e funcionais desenvolvidas no treinamento, definidas no respectivo Termo de Compromisso, e preencherá relatório semestral, com atribuição de nota de 0 a 10 com base nos seguintes critérios:

I – interesse;

II – eficiência;

III – responsabilidade;

IV – relacionamento interpessoal;

V – disciplina; e

VI – assiduidade.

Parágrafo único. O(A) residente jurídico(a) deverá obter nota mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) nas atividades práticas realizadas, bem como nos eventos de ensino que participar, sob pena de desligamento nos termos do art. 22, inciso IV, desta Resolução.

Art. 24. O(A) residente jurídico(a) terá direito ao Certificado de Conclusão no Programa de Residência Jurídica, desde que tenha cumprido o tempo mínimo de 12 meses de frequência, as atividades acadêmicas e de treinamento prático e, ainda, tenha obtido o aproveitamento e a nota exigidos, nos termos desta Resolução.

§ 1.º O Certificado de Conclusão no Programa de Residência Jurídica deverá discriminar o tempo de duração da residência e o conteúdo programático relativos às atividades desenvolvidas pelo(a) residente.

§ 2.º O Certificado de Conclusão do Programa de Residência Jurídica será considerado como título para fins de participação em concurso público de ingresso na carreira da Magistratura, nos termos do art. 67, inciso XIII, da [Resolução CNJ n.º 75, de 12/5/2009](#).

### **CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. O Tribunal Regional Federal da 3.ª Região poderá suspender ou encerrar o Programa de Residência Jurídica a qualquer momento, caso julgue conveniente e oportuno.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES N° 4093, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*Fixa os valores da bolsa de residência e do auxílio-transporte, relativos ao Programa de Residência Jurídica no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 439, de 7 de janeiro de 2022](#), que autoriza os tribunais a instituírem programas de Residência Jurídica;

**CONSIDERANDO** o artigo 9.º da [Resolução CJF n.º 878, de 19 de março de 2024](#), que instituiu o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, atribuindo à Presidência do Tribunal Regional Federal definir os valores da bolsa de residência, do auxílio-transporte, além dos valores de cobertura de seguro contra acidentes pessoais aos(as) residentes jurídicos(as);

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 772, de 14 de março de 2025, que regulamentou o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, atribuindo a definição dos valores da bolsa de residência e do auxílio-transporte à Presidência do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0001070-20.2022.4.03.8000;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fixar em R\$ 2.800,00 por mês o valor da bolsa de residência, que integra o Programa de Residência Jurídica, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Fixar em R\$ 10,40 por dia de comparecimento presencial o valor do auxílio-transporte, que integra o Programa de Residência Jurídica, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **RESOLUÇÃO PRES Nº 773, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a distribuição de vagas do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 439, de 7 de janeiro de 2022](#), que autoriza os tribunais a instituírem programas de Residência Jurídica;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF n.º 878, de 19 de março de 2024](#), que institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF n.º 208, de 4 de outubro de 2012](#), que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 772, de 14 de março de 2025, que regulamentou o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0001070-20.2022.4.03.8000;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Definir critérios para a distribuição de vagas do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, observados os parâmetros fixados pelo art. 8.º da [Resolução CJF n.º 208, de 4/10/2012](#), e o art. 5.º da Resolução PRES n.º 772, de 14 de março de 2025.

Art. 2.º A cada gabinete de desembargador(a) federal será destinada 1 vaga de residente jurídico(a).

§ 1.º O preenchimento das vagas obedecerá os seguintes critérios, na ordem:

I. antiguidade da vaga;

II. manifestação de interesse do(a) residente pela matéria na área do direito; e

III. antiguidade do(a) Desembargador(a) Federal neste Tribunal.

§ 2.º O preenchimento das vagas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e, mediante necessidade de contingenciamento, será priorizado o critério de antiguidade do(a) Desembargador(a) Federal neste Tribunal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

### **PORTARIA CORE Nº 4604, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 07 a 26 de abril de 2025 (Ano Civil 2022 - 2º período), assim como o abono pecuniário, aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal EWERTON TEIXEIRABUENO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 19/03/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 204, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*Estabelece a estrutura organizacional da Turma Regional de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 33, de 26/2/2025](#), do Órgão Especial e Plenário, que dispõe sobre a descentralização da prestação jurisdicional de segundo grau, instituindo a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de estrutura adequada para proporcionar melhor atendimento ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 197, de 8/11/2024](#), que, dentre outras providências, atualizou a estrutura organizacional do Gabinete de Apoio à Conciliação (GABCO);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 195, de 22/10/2024](#), que alterou a estrutura da Secretaria da Administração (SADI);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 187, de 7/5/2024](#), que alterou a estrutura organizacional da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (SCAJ);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 175 de 22/8/2023](#), que, dentre outras providências, atualizou a estrutura organizacional da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 174, de 22/8/2023](#), que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Institucional (SSEG);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 167, de 28/2/2023](#), que atualizou a estrutura organizacional da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 159, de 18/10/2022](#), que, dentre outras providências, atualizou a estrutura organizacional da Diretoria-Geral (DIRG), bem como atualizou as atribuições da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ) e unidades subordinadas;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 119, de 10/11/2020](#), que dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção (UNI2);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 114, de 25/08/2020](#), que dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção (UNI4);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 113, de 25/8/2020](#), que dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção (UN3B);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 112, de 25/8/2020](#), que dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção (UN3A);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 111, de 25/8/2020](#), que dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção (UN11);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 100.ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 20/03/2025;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI n.º 0002126-83.2025.4.03.8000 e n.º 0007266-98.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Implantar as seguintes unidades com os respectivos códigos e siglas:

Unidades	Siglas	Códigos
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.810
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	18.910
Gabinete de Desembargador Federal	GABJ	19.110

Art. 2.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DJTR)	Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ)
Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DTTR)	

Art. 3.º Remanejar, para a reserva da Presidência, cargos efetivos e funções comissionadas provenientes das seguintes unidades:

Origem	Cargos efetivos e funções comissionadas remanejados
Gabinete da Conciliação (GABCO)	1 cargo sem especialidade 1 FC-3, Assistente Técnico
Gabinete da Diretoria-Geral (GABD)	1 cargo sem especialidade
Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (SCAJ)	1 cargo sem especialidade
Secretaria da Administração (SADI)	3 cargos sem especialidade
Secretaria de Segurança Institucional (SSEG)	1 cargo sem especialidade 4 cargos Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial
Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR)	7 cargos sem especialidade 2 FC-3, Assistente Técnico 4 FC-2, Assistente Operacional
Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção (UN11)	2 cargos sem especialidade
Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção (UN12)	2 cargos sem especialidade
Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção (UN3A)	2 cargos sem especialidade
Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção (UN3B)	2 cargos sem especialidade
Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção (UN14)	1 cargo sem especialidade

Art. 4.º Transformar, na reserva da Presidência, 5 funções comissionadas FC-6 em 8 funções comissionadas FC-4, utilizando, para tanto, o saldo remanescente da transformação realizada pela [Resolução CATRF3R n.º 185, de 17/04/2024](#).

Art. 5.º Ficam bloqueados, na reserva da Presidência, para fins de implantação da Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UTMS) e da Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UATR):

I - 3 cargos efetivos sem especialidade;

II - 4 cargos Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial

III - 2 cargos em comissão CJ-2;

IV - 1 função comissionada FC-3.

Art. 6.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Códigos	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas destinados
Gabinete de Desembargador Federal	18.810	10 cargos efetivos 1 CJ-3, Assessor
Gabinete de Desembargador Federal	18.910	1 CJ-2, Chefe de Gabinete 1 CJ-1, Assessor Jurídico I
Gabinete de Desembargador Federal	19.110	4 FC-4, Assistente I 3 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DJTR)	30.150	2 cargos efetivos sem especialidade 1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DTTR)	30.160	2 cargos efetivos sem especialidade 1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico

Art. 7.º Estabelecer a estrutura organizacional dos Gabinetes de Desembargador Federal que compõem a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Unidade	
Gabinete de Desembargador Federal	
Quadro de Servidores	10 cargos sem especialidade
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
1 CJ-3, Assessor	
1 CJ-2, Chefe de Gabinete	
1 CJ-1, Assessor Jurídico I	
4 FC-4, Assistente I	
3 FC-3, Assistente Técnico	

Art. 8.º Atualizar a estrutura organizacional da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLE), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Siglas	Códigos
SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	UPLE	30.100
Quadro de Cargos		
Cargos	Quantidades	
Cargos sem especialidade	8	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO	UPLE	30.100
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 2 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		

<b>Divisão de Processamento</b>	DIPO	30.110
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-4, Assistente I</b>		
<b>Divisão de Coordenação e Julgamento</b>	DIJU	30.140
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-4, Assistente I</b>		
<b>Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>	DJTR	30.150
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidades</b>
Cargos sem especialidade		2
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
<b>Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>	DTTR	30.160
<b>Quadro de Cargos</b>		<b>Quantidades</b>
Cargos sem especialidade		2
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico</b>		

Art. 9.º Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas do SADI constantes na tabela do art. 8.º da [Resolução CATRF3R n.º 195, de 22/10/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

<b>Unidades</b>	<b>Síglas</b>	<b>Códigos</b>
<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	SADI	40.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
(...)	(...)	
<b>Cargos sem especialidade</b>	80	
(...)	(...)	

Art. 10. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas do GABCO constantes na tabela do art. 7.º da [Resolução CATRF3R n.º 197, de 08/11/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

<b>Unidades</b>	<b>Síglas</b>	<b>Código</b>
<b>GABINETE DA CONCILIAÇÃO</b>	GABCO	23.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Cargos sem especialidade</b>	13	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>GABINETE DA CONCILIAÇÃO</b>	GABCO	23.000
<b>1 CJ-3, Assessor 1 CJ-2, Chefe de Gabinete 2 FC4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
(...)		

Art. 11. Alterar o quantitativo de cargos efetivos do Gabinete da Diretoria-Geral (GABD) constantes na tabela do art. 11 da [Resolução CATRF3R n.º 159, de 18/10/2022](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>GABINETE DE DIRETORIA-GERAL</b>	GABD	<b>20.500</b>
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargo	Quantidade	
<b>Analista Judiciário, Área Judiciária</b>	1	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa</b>	6	
<b>Cargos sem especialidade</b>	6	
(...)		

Art. 12. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da SCAJ constantes na tabela do art. 2.º da [Resolução CATRF3R n.º 187, de 07/05/2024](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA</b>	SCAJ	27.000
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargo	Quantidade	
<b>Cargos sem especialidade</b>	16	
(...)		

Art. 13. Alterar o quantitativo de cargos efetivos da SSEG constantes na tabela do art. 6.º da [Resolução CATRF3R n.º 174, de 22/08/2023](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL</b>	SSEG	90.000
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargo	Quantidade	
(...)		
<b>Cargos sem especialidade</b>	6	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial</b>	139	
(...)		

Art. 14. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UFOR constantes na tabela do art. 1.º da [Resolução CATRF3R n.º 167, de 28/02/2023](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS</b>	UFOR	31.200
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargo	Quantidade	
<b>Analista Judiciário, Área Judiciária</b>	14	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa</b>	24	
<b>Cargos sem especialidade</b>	31	
<b>Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação</b>	4	

Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
<b>SUBSECRETARIA DE REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS</b>	UFOR	31.200
(...)		
<b>15 FC-3, Assistente Técnico</b>		
(...)		
<b>2 FC-2, Assistente Operacional</b>		
(...)		

Art. 15. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UNI1 constantes na tabela do art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 111, de 25/08/2020](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1.ª SEÇÃO</b>	UNI1	32.100
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário e Técnico Judiciário Cargos sem especialidade</b>	20	
(...)		

Art. 16. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UNI2 constantes na tabela do art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 119, de 10/11/2020](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2.ª SEÇÃO</b>	UNI2	32.500
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário e Técnico Judiciário Cargos sem especialidade</b>	31	
(...)		

Art. 17. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UN3A constantes na tabela do art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 112, de 25/08/2020](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código
<b>SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 3.ª SEÇÃO</b>	UN3A	32.300
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário e Técnico Judiciário Cargos sem especialidade</b>	20	
(...)		

Art. 18. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UN3B constantes na tabela do art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 113, de 25/08/2020](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

Unidades	Sigla	Código

<b>SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3.<sup>a</sup> SEÇÃO</b>	UN3B	32.400
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário e Técnico Judiciário Cargos sem especialidade</b>	20	
(...)		

Art. 19. Alterar o quantitativo de cargos efetivos e funções comissionadas da UNI4 constantes na tabela do art. 3.º da [Resolução CATRF3R n.º 114, de 25/08/2020](#), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

<b>Unidades</b>	<b>Sigla</b>	<b>Código</b>
<b>SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4.<sup>a</sup> SEÇÃO</b>	UNI4	32.200
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário e Técnico Judiciário Cargos sem especialidade</b>	21	
(...)		

Art. 20. Aprovar, conforme Anexo, as atribuições da DJTR, DTTR, bem como atualizar a da UPLE.

Art. 21. Revogar:

I - o art. 7.º da [Resolução CATRF3R n.º 175 de 22/08/2023](#);

II - o Anexo da [Resolução CATRF3R n.º 159, de 18/10/2022](#), unicamente no que se refere às atribuições da UPLE.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a vigência condicionada à expedição de Portaria pela Presidência do Tribunal, determinando o início dos trabalhos da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

§1.º As dispensas e designações de cargos em comissão e funções comissionadas, decorrentes da aplicação desta norma, serão efetuadas até 30 dias da publicação da Portaria prevista no *caput*.

§2.º A Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul será implantada em até um ano, nos termos do art. 5.º da [Resolução n.º 33, de 26/02/2025](#), do Órgão Especial e Plenário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R N° 204, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

### NORMA DE ESTRUTURA

#### SUBSECRETARIADO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

Sigla: UPLE Código: 30.100

#### MISSÃO / FINALIDADE

Planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao processamento dos feitos de sua competência e dar suporte administrativo às sessões do Órgão Especial e Plenário.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
---------------------	------------------------------

<b>Secretaria Judiciária</b>	<b>Divisão de Processamento</b> <b>Divisão de Coordenação e Julgamento</b> <b>Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b> <b>Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>
------------------------------	--

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Subsecretaria

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Zelar pelo cumprimento dos despachos exarados pela Presidência e pelos Desembargadores Federais.
2. Organizar e secretariar as sessões de julgamento, com a verificação de quórum, sustentação oral, lavratura de minutas de julgamento, assinatura de atas de julgamento e demais procedimentos decorrentes da preparação das sessões.
3. Proceder periodicamente à verificação dos processos judiciais e administrativos em tramitação, a fim de evitar atraso no processamento.
4. Coordenar o atendimento ao público.
5. Assinar certidões, mandados de intimação e de citação, ofícios etc.
6. Coordenar a organização do acervo físico e digital da subsecretaria.

#### **DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: DJTR Código: 30.150

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Planejar e controlar as atividades relativas ao julgamento de processos da Turma, bem como cumprir os julgados.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário</b>	<b>Não há</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Confeccionar o cronograma de julgamento para o ano judiciário.
2. Dirigir e orientar os serviços de apoio aos julgamentos, desde o fechamento da pauta, com pedido ou determinação de dia para julgamento, até a disponibilização do acórdão, controle de prazo, certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.
3. Gerar a pauta de julgamento, tomando as providências posteriores necessárias, expedição de cartas de ordem, mandado de intimação, publicação e encaminhamento aos interessados.
4. Anotar eventuais casos de impedimento e suspeição do relator e dos demais integrantes da Turma.
5. Verificar os casos de sustentação oral e os pedidos de preferência no julgamento e efetuar a verificação da correta representação processual do advogado solicitante.
6. Verificar os protocolos eletrônicos juntados aos autos após a inclusão em pauta.
7. Retificar a autuação sempre que necessário.
8. Realizar no ambiente virtual as ações necessárias para a realização de sessões por videoconferência, incluindo-se a criação da sala, inclusão dos participantes, gravação e disponibilização do vídeo para seu arquivamento pelo setor de áudio do Tribunal.
9. Auxiliar o Secretário da Sessão quanto à realização da sessão de julgamento, com a orientação quanto à sequência dos feitos e à ordem de votação, bem como apoio em relação à presença de advogados no plenário, presencial ou virtual, com a respectiva conferência de poderes.
10. Atualizar no PJe a composição do órgão julgador, incluindo-se o representante do MPF, conforme indicação.
11. Conferir no PJe os resultados dos votos e os efetivamente declarados na sessão, incluir as divergências, proceder eventuais correções e informar aos Gabinetes possíveis inconsistências ou contradições.

12. Expedir as certidões de julgamento em apoio às funções do Secretário de Sessão.
13. Expedir, caso determinado no julgamento, alvará de soltura, mandado ou contramandado de prisão, salvo conduto, ofícios às Varas de Execução e aos demais órgãos, bem como as correspondências necessárias comunicando as decisões proferidas.
14. Receber os acórdãos assinados, efetivar as intimações das partes e demais determinações constantes do acórdão.
15. Encaminhar os autos, quando necessário, ao Desembargador vistor e nos casos em que houver declaração de voto.
16. Atender ao público em geral.

## **DIVISÃO DE TRIAGEM E CUMPRIMENTO DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: DTTR Código: 30.160

### **MISSÃO / FINALIDADE**

Realizar as atividades relativas ao processamento dos recursos interpostos, análise de petições, manifestações e demais documentos juntados aos autos.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário</b>	<b>Não há</b>

### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Proceder a análise e triagem dos processos originários e recursais, certificar a tempestividade, encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
2. Processar os recursos cabíveis das decisões da Turma, com a expedição do respectivo ato ordinatório, exceto os de competência de outra unidade, certificar a tempestividade dos mesmos.
3. Proceder a análise e triagem das petições protocoladas eletronicamente, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
4. Analisar os autos vindos do Ministério Público Federal e encaminhá-los, após providências necessárias, aos gabinetes.
5. Verificar a regular representação processual das partes e retificar no sistema processual.
6. Verificar se há sigilo ou segredo de justiça nos autos e registrar no sistema processual.
7. Anotar nos autos se o advogado é constituído ou dativo.
8. Sobrestar e levantar o sobrestamento dos feitos, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
9. Realizar a gestão de desarquivamento de feitos, inclusive quanto à análise de petições.
10. Cumprir as decisões e despachos exarados pela Turma.
11. Preparar e/ou expedir mandados, mandados de prisão, contramandado, cartas de ordem e precatórias, ofícios, editais, alvarás, alvarás de soltura, guias, certidões, expedientes, e-mails e correspondências provenientes de decisões e despachos dos Relatores.
12. Acompanhar o cumprimento das cartas de ordem e precatórias, mandados, ofícios, editais e expedientes, e-mails e correspondências de interesse da Turma.
13. Realizar as atividades relacionadas à publicação e intimação de decisões e despachos.
14. Providenciar, quando determinado, a associação de autos e arquivamento de processos.
15. Proceder a juntada de documentos recebidos via e-mail, das Varas, Empresas e de outros locais.
16. Juntar sentenças, decisões e despachos recebidos via e-mail e Malote Digital, das Varas de Origem e abrir conclusão aos Gabinetes, se necessário.
17. Excluir logicamente peças processuais, encartando-as em outros feitos quando necessário ou determinado.
18. Retificar a autuação dos autos sempre que necessário.
19. Certificar o trânsito em julgado das decisões monocráticas, promover a baixa definitiva desses processos.

20. Promover a baixa em diligência.
21. Distribuir, direto no PJe, as cartas de ordem federais.
22. Expedir certidões de inteiro teor.
23. Prestar apoio ao gerenciamento da caixa de e-mail institucional e do arquivo reserva, bem como do malote digital e demais meios de comunicação da secretaria.
24. Atender ao público em geral.

## RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 205, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

*Estabelece a estrutura organizacional da Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UTMS) e da Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UATR).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 33, de 26/2/2025](#), do Órgão Especial e Plenário, que dispõe sobre a descentralização da prestação jurisdicional de segundo grau, instituindo a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CATRF3R n.º 204, de 21/03/2025, que, dentre outras providências, alterou a estrutura organizacional e atribuições da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ), bem como reservou recursos na reserva da Presidência para fins de implantação da Subsecretaria da Turma Regional e da Subsecretaria Administrativa da Turma Regional, localizadas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 196 de 22/10/2024](#), que atualizou as atribuições da Secretaria Judiciária (SEJU) e unidades subordinadas;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 195, de 22/10/2024](#), que alterou a estrutura da Secretaria da Administração (SADI);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 100.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região (CATRF3R), de 20/03/2025;

**CONSIDERANDO** os expedientes SEI n.º 0002126-83.2025.4.03.8000 e n.º 0007266-98.2025.4.03.8000,

Art. 1.º Criar as seguintes unidades:

Unidade criada	Subordinação
Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UTMS)	Secretaria Judiciária (SEJU)
Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UATR)	Secretaria da Administração (SADI)

Art. 2.º Remanejar, para a reserva da Presidência, cargos efetivos provenientes das seguintes unidades:

Origem	Cargos efetivos e funções comissionadas remanejados
Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DJTR)	2 cargos efetivos sem especialidade
Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DTTR)	2 cargos efetivos sem especialidade

Art. 3.º Destinar, provenientes da reserva da Presidência, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas destinados

<b>Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UTMS)</b>	<b>5 cargos efetivos 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria</b>
<b>Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UATR)</b>	<b>4 cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial 2 cargos sem especialidade 1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Técnico</b>

Art. 4.º Alterar a subordinação das seguintes unidades:

<b>Unidades</b>	<b>Subordinação Atual</b>	<b>Nova Subordinação</b>
<b>Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DJTR)</b>	<b>Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLE)</b>	<b>Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (UTMS)</b>
<b>Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (DTTR)</b>		

Art. 5.º Estabelecer a estrutura organizacional da Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

<b>Unidades</b>	<b>Sigla</b>	<b>Código</b>
<b>SUBSECRETARIA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL</b>	UTMS	32.600
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
<b>Cargos sem especialidade</b>	5	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria</b>		
<b>Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>	DJTR	32.610
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
<b>Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>	DTTR	32.620
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico</b>		

Art. 6.º Atualizar a estrutura organizacional da SADI, conforme disposto nos artigos anteriores, nos seguintes termos:

<b>Unidades</b>	<b>Siglas</b>	<b>Códigos</b>
<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	SADI	40.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
<b>Analista Judiciário, Área Administrativa</b>	5	
<b>Cargos sem especialidade</b>	80	
<b>Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil</b>	2	

<b>Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica</b>	4	
<b>Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica</b>	1	
<b>Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura</b>	1	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade</b>	4	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia</b>	3	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do Trabalho</b>	1	
<b>Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação</b>	2	
<b>Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Desenho Técnico</b>	2	
<b>Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações</b>	3	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	SADI	40.000
<b>1 CJ-3, Diretor de Secretaria</b>		
<b>Seção de Procedimentos Administrativos</b>	RPR	40.007
<b>1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário</b>	DOCA	40.040
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 2 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Controle Orçamentário e Apoio Administrativo</b>	ROCA	40.041
<b>1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL</b>	UINP	40.100
<b>1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações</b>	DMAT	40.120
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Manutenção Predial</b>	RMAP	40.127
<b>1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II 3 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Telefonia e Controle de Contratos</b>	RTCO	40.128
<b>1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Sector de Telefonia</b>	TEFO	40.126
<b>1 FC-4, Supervisor Assistente</b>		
<b>Divisão de Conservação, Serviços Gerais e Logística Documental</b>	DICS	40.130

<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>2 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Limpeza e Copeiragem</b>	RLIM	40.132
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Serviços Gerais</b>	RESG	40.135
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Comunicações e Devolução de Autos</b>	RCOM	40.136
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Impressão, Reprografia e Digitalização</b>	RIMP	40.137
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Apoio a Eventos</b>	RAEV	40.138
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Divisão de Arquitetura e Engenharia</b>	DAEG	40.150
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
<b>Seção de Projetos Técnicos</b>	RPRT	40.151
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Edificações</b>	RDIF	40.152
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Instalações</b>	RTAL	40.153
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado</b>	DICA	40.170
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>1 FC-4, Assistente I</b> <b>2 FC-3, Assistente Técnico</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Seção de Previsão e Controle de Material</b>	RPRE	40.171
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Cadastro de Bens</b>	RECA	40.172
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Almoarifado</b>	RALM	40.173
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Subsecretaria de Aquisições e Contratações</b>	UCOT	40.200
<b>1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		

<b>Divisão de Compras e Licitações</b>	DILI	40.210
1 CJ-1, Diretor de Divisão 4 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-3, Assistente II 1 FC-2, Assistente Operacional		
<b>Seção de Compras</b>	RCOP	40.211
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II		
<b>Seção de Licitações</b>	RILI	40.212
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II		
<b>Seção de Processamento de Licitações</b>	RPLI	40.215
1 FC-5, Supervisor 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização</b>	DCOF	40.230
1 CJ-1, Diretor de Divisão 2 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Seção de Contratos</b>	RCOT	40.231
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Analista Judiciário, Área Administrativa	1	
Cargos sem especialidade	4	
<b>Quadro das Funções Comissionadas</b>		
<b>Seção de Contratos</b>	RCOT	40.231
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II 1 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Sector de Garantias Contratuais</b>	TGAC	40.234
1 FC 4, Supervisor Assistente 1 FC-3, Assistente II		
<b>Seção de Cálculos</b>	RCAC	40.232
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
Cargos sem especialidade	6	
<b>Quadro das Funções Comissionadas</b>		
<b>Seção de Cálculos</b>	RCAC	40.232
1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Seção de Fiscalização Administrativa de Contratos</b>	RFAC	40.233
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II 1 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Seção de Processamento de Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades</b>	RPEN	40.235

<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC 4, Supervisor Assistente</b>		
<b>Divisão de Planejamento das Contratações</b>	DPLE	40.250
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b>		
<b>Seção de Estudos Técnicos Preliminares - Licitações</b>	RETP	40.252
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Estudos Técnicos Preliminares - Compras Diretas</b>	RECD	40.253
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL</b>	UATR	40.300
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
<b>Cargos sem especialidade</b>	2	
<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial</b>	4	
<b>Quadro das Funções Comissionadas</b>		
<b>1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria</b> <b>1 FC-3, Assistente Técnico</b>		

Parágrafo único: Aplica-se aos cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, o disposto na [Resolução CATRF3R n.º 174, de 22/8/2023](#), e alterações posteriores.

Art. 7.º Atualizar a estrutura organizacional da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLÉ), em decorrência do disposto nos artigos anteriores, conforme segue:

<b>Unidades</b>	<b>Siglas</b>	<b>Códigos</b>
<b>SUBSECRETARIADO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO</b>	UPLÉ	30.100
<b>Quadro de Cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidades</b>	
<b>Cargos sem especialidade</b>	8	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>SUBSECRETARIADO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO</b>	UPLÉ	30.100
<b>1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria</b> <b>2 FC-3, Assistente Técnico</b> <b>1 FC-2, Assistente Operacional</b>		
<b>Divisão de Processamento</b>	DIPO	30.110
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>1 FC-4, Assistente I</b>		
<b>Divisão de Coordenação e Julgamento</b>	DIJU	30.140
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>1 FC-4, Assistente I</b>		

Art. 8.º Aprovar, conforme Anexo, as atribuições da UTMS e UATR, bem como atualizar a da UPLÉ, SEJU, DJTR, DTTR e SADI.

Art. 9.º Revogar:

I - o art. 8.º da [Resolução CATRF3R n.º 195, de 22/10/2024](#), bem como o seu Anexo, unicamente no que se refere às atribuições da SADI;

II - o Anexo da [Resolução CATRF3R n.º 196 de 22/10/2024](#), unicamente no que se refere às atribuições da SEJU;

III - o art. 8.º da Resolução CATRF3R n.º 204, de 21/03/2025, bem como o seu Anexo.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a produção de efeitos condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias para implantação da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, e posterior expedição de portaria pela Presidência.

Parágrafo único. As dispensas e designações de cargos em comissão e funções comissionadas, decorrentes da aplicação desta norma, serão efetuadas em até 30 dias da publicação da Portaria prevista no *caput*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 205, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

### **NORMA DE ESTRUTURA**

#### **SUBSECRETARIADO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

Sigla: UPLE Código: 30.100

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao processamento dos feitos de sua competência e dar suporte administrativo às sessões do Órgão Especial e Plenário.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Secretaria Judiciária</b>	<b>Divisão de Processamento</b> <b>Divisão de Coordenação e Julgamento</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Subsecretaria

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Zelar pelo cumprimento dos despachos exarados pela Presidência e pelos Desembargadores Federais.
2. Organizar e secretariar as sessões de julgamento, com a verificação de quórum, sustentação oral, lavratura de minutas de julgamento, assinatura de atas de julgamento e demais procedimentos decorrentes da preparação das sessões.
3. Proceder periodicamente à verificação dos processos judiciais e administrativos em tramitação, a fim de evitar atraso no processamento.
4. Coordenar o atendimento ao público.
5. Assinar certidões, mandados de intimação e de citação, ofícios etc.
6. Coordenar a organização do acervo físico e digital da subsecretaria.

#### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Sigla: SEJU Código: 30.000

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Planejar, coordenar, dirigir, uniformizar e controlar as atividades relativas ao processamento dos feitos, elaboração de cálculos, cumprimento de mandados, colaborar no funcionamento do CORETAB3, emissão de certidão de distribuição, plantão judicial e petições no Tribunal, bem como atuar no funcionamento do GMF e nas atividades afetas à área de gestão documental, áudio, gravação e transcrição.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Diretoria-Geral</b>	<b>Seção de Controle e Cumprimento de Mandados</b> <b>Seção de Cálculos Judiciais</b> <b>Setor de Apoio à Jurisprudência</b> <b>Setor de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização</b> <b>Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores</b> <b>Núcleo de Registro das Sessões e Eventos</b> <b>Divisão de Arquivo e Gestão Documental</b> <b>Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário</b> <b>Subsecretaria de Registro e Informações Processuais</b> <b>Subsecretaria das Seções</b> <b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção</b> <b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção</b> <b>Subsecretaria Unificada A de Turmas da 3.ª Seção</b> <b>Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção</b> <b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 4.ª Seção</b> <b>Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Secretaria

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Fiscalizar, coordenar, orientar e uniformizar a execução dos serviços administrativo-judiciários das unidades subordinadas, quanto à regularidade dos atos cartorários e ao exato cumprimento das normas processuais e regimentais pertinentes.
2. Informar os magistrados, mediante solicitação, sobre o encaminhamento dos assuntos administrativo-judiciários de interesse do respectivo Gabinete.
3. Elaborar cálculos e auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores Federais e/ou Juízes Federais Convocados, com relação aos cálculos judiciais.
4. Orientar o cumprimento dos mandados pelos Analistas Judiciários, Especialidade Execução de Mandados.
5. Emitir certidões com base na análise dos dados constantes dos autos processados e distribuídos.
6. Elaborar escala de magistrados e subsecretarias processantes, para o Plantão Judiciário, Plantão de Recesso e Plantão de Sobrevisto.
7. Auxiliar a implantação e o funcionamento das atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.
8. Apoiar, administrar e dar andamento às sugestões atinentes ao Comitê Regional de Tabelas Processuais Unificadas – CORETAB3.
9. Coordenar a execução do Programa de Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.
10. Gerenciar o sistema de informação e documentação jurídica.

#### **SUBSECRETARIA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: UTMS Código: 32.600

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Planejar, dirigir e controlar as atividades afetas a Subsecretaria.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Secretaria Judiciária</b>	<b>Divisão de Coordenação e Julgamento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b> <b>Divisão de Triagem e Cumprimento da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Subsecretaria

### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Secretariar as sessões, com a preparação prévia do roteiro e das divergências, verificação de quórum, supervisionar a anotação de impedimento e suspeição, sustentação oral, lavratura de minutas de julgamento, expedir as certidões de julgamentos, preparar as atas e disponibilizar na internet, etc.
2. Auxiliar a Presidência da Turma na convocação de juízes federais e outros magistrados necessários para a composição do quórum.
3. Prestar informações determinadas pelo Presidente da Turma e pelos Desembargadores Federais relatores.
4. Zelar pelo cumprimento dos despachos exarados pelo Presidente e pelos Desembargadores em processos de competência da Turma.
5. Processar e/ou coordenar o processamento dos recursos interpostos nos processos em trâmite na Subsecretaria.
6. Assinar certidões, ofícios, mandados, etc., por determinação do Desembargador Federal relator ou Presidente da Turma.
7. Coordenar a elaboração de cronogramas de sessões, relatórios, minutas, etc.
8. Coordenar a análise dos processos e petições a fim de evitar atraso no processamento e/ou no encaminhamento respectivo.
9. Gerenciar a caixa de e-mail institucional e o arquivo reserva, bem como o malote digital e demais meios de comunicação da secretaria.
10. Atender ao público em geral.

### **DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: DJTR Código: 32.610

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Planejar e controlar as atividades relativas ao julgamento de processos da Turma, bem como cumprir os julgados.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul</b>	Não há

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Confecionar o cronograma de julgamento para o ano judiciário.
2. Dirigir e orientar os serviços de apoio aos julgamentos, desde o fechamento da pauta, com pedido ou determinação de dia para julgamento, até a disponibilização do acórdão, controle de prazo, certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.
3. Gerar a pauta de julgamento, tomando as providências posteriores necessárias, expedição de cartas de ordem, mandado de intimação, publicação e encaminhamento aos interessados.
4. Anotar eventuais casos de impedimento e suspeição do relator e dos demais integrantes da Turma.
5. Verificar os casos de sustentação oral e os pedidos de preferência no julgamento e efetuar a verificação da correta representação processual do advogado solicitante.
6. Verificar os protocolos eletrônicos juntados aos autos após a inclusão em pauta.
7. Retificar a autuação sempre que necessário.
8. Realizar no ambiente virtual as ações necessárias para a realização de sessões por videoconferência, incluindo-se a criação da sala, inclusão dos participantes, gravação e disponibilização do vídeo para seu arquivamento pelo setor de áudio do Tribunal.
9. Auxiliar o Secretário da Sessão quanto à realização da sessão de julgamento, com a orientação quanto à sequência dos feitos e à ordem de votação, bem como apoio em relação à presença de advogados no plenário, presencial ou virtual, com a respectiva conferência de poderes.
10. Atualizar no PJe a composição do órgão julgador, incluindo-se o representante do MPF, conforme indicação.

11. Conferir no PJe os resultados dos votos e os efetivamente declarados na sessão, incluir as divergências, proceder eventuais correções e informar aos Gabinetes possíveis inconsistências ou contradições.

12. Expedir as certidões de julgamento em apoio às funções do Secretário de Sessão.

13. Expedir, caso determinado no julgamento, alvará de soltura, mandado ou contramandado de prisão, salvo conduto, ofícios às Varas de Execução e aos demais órgãos, bem como as correspondências necessárias comunicando as decisões proferidas.

14. Receber os acórdãos assinados, efetivar as intimações das partes e demais determinações constantes do acórdão.

15. Encaminhar os autos, quando necessário, ao Desembargador vistor e nos casos em que houver declaração de voto.

16. Atender ao público em geral.

## **DIVISÃO DE TRIAGEM E CUMPRIMENTO DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: DTTR Código: 32.620

### **MISSÃO/FINALIDADE**

Realizar as atividades relativas ao processamento dos recursos interpostos, análise de petições, manifestações e demais documentos juntados aos autos.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul	<b>Não há</b>

### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Proceder a análise e triagem dos processos originários e recursais, certificar a tempestividade, encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.

2. Processar os recursos cabíveis das decisões da Turma, com a expedição do respectivo ato ordinatório, exceto os de competência de outra unidade, certificar a tempestividade dos mesmos.

3. Proceder a análise e triagem das petições protocoladas eletronicamente, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.

4. Analisar os autos vindos do Ministério Público Federal e encaminhá-los, após providências necessárias, aos gabinetes.

5. Verificar a regular representação processual das partes e retificar no sistema processual.

6. Verificar se há sigilo ou segredo de justiça nos autos e registrar no sistema processual.

7. Anotar nos autos se o advogado é constituído ou dativo.

8. Sobrestar e levantar o sobrestamento dos feitos, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.

9. Realizar a gestão de desarquivamento de feitos, inclusive quanto à análise de petições.

10. Cumprir as decisões e despachos exarados pela Turma.

11. Preparar e/ou expedir mandados, mandados de prisão, contramandado, cartas de ordem e precatórias, ofícios, editais, alvarás, alvarás de soltura, guias, certidões, expedientes, e-mails e correspondências provenientes de decisões e despachos dos Relatores.

12. Acompanhar o cumprimento das cartas de ordem e precatórias, mandados, ofícios, editais e expedientes, e-mails e correspondências de interesse da Turma.

13. Realizar as atividades relacionadas à publicação e intimação de decisões e despachos.

14. Providenciar, quando determinado, a associação de autos e arquivamento de processos.

15. Proceder a juntada de documentos recebidos via e-mail, das Varas, Empresas e de outros locais.

16. Juntar sentenças, decisões e despachos recebidos via e-mail e Malote Digital, das Varas de Origem e abrir conclusão aos Gabinetes, se necessário.

17. Excluir logicamente peças processuais, encartando-as em outros feitos quando necessário ou determinado.

18. Retificar a autuação dos autos sempre que necessário.
19. Certificar o trânsito em julgado das decisões monocráticas, promover a baixa definitiva desses processos.
20. Promover a baixa em diligência.
21. Distribuir, direto no PJe, as cartas de ordem federais.
22. Expedir certidões de inteiro teor.
23. Prestar apoio ao gerenciamento da caixa de e-mail institucional e do arquivo reserva, bem como do malote digital e demais meios de comunicação da secretaria.
24. Atender ao público em geral.

## **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Sigla: SADI Código: 40.000

### **MISSÃO / FINALIDADE**

Planejar, coordenar e gerenciar as atividades de administração e orçamento relacionados às contratações e aquisições destinadas ao funcionamento das instalações do TRF3, manutenção, guarda de material e patrimônio, serviços de arquitetura e engenharia, manutenção e conservação dos imóveis e maquinismos, produção de digitalização e impressão, serviços telemáticos e de comunicações, bem como as atividades relativas aos procedimentos de compras e contratação de serviços e obras, elaboração de instrumentos contratuais, cálculos e planos e fiscalização administrativa de contratos com mão de obra alocada e atividades relacionadas ao planejamento das contratações.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Diretoria-Geral</b>	<b>Seção de Procedimentos Administrativos</b> <b>Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário</b> <b>Subsecretaria de Infraestrutura, Serviços e</b> <b>Administração Predial</b> <b>Subsecretaria de Aquisições e Contratações</b> <b>Subsecretaria Administrativa da Turma Regional</b> <b>de Mato Grosso do Sul</b>

### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Secretaria

### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Elaborar e submeter à previsão dos custos da implementação das atividades previstas nos programas de trabalho da Secretaria para o exercício seguinte.
2. Coordenar a execução do orçamento da Secretaria, promover reavaliações constantes no decorrer do exercício e solicitar os necessários ajustes e créditos complementares.
3. Controlar e avaliar a execução dos programas de trabalho, buscando o melhor custo-benefício na implementação.
4. Acompanhar a execução dos contratos gerenciados pelas divisões da Secretaria, aprovando ajustes, aditamentos e prorrogações de vigência, de acordo com os interesses da Administração.
5. Analisar e aprovar as requisições de compras e/ou serviços relativas às contratações atinentes à área de atuação da Secretaria.
6. Aprovar as solicitações de recursos e a prestação de contas relativas a suprimento de fundos dos servidores da Secretaria.
7. Aprovar as solicitações de recursos a verbas de peças dos contratos do âmbito da Secretaria.
8. Prospectar e promover negociações de imóveis de interesse do Tribunal.

## **SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Sigla: UATR Código: 40.300

### **MISSÃO / FINALIDADE**

Planejar, coordenar e gerenciar as atividades de administração, infraestrutura e contratos relacionados ao funcionamento das instalações da sede do Tribunal em Mato Grosso do Sul

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria da Administração	Não há

### CARGO DO TITULAR

Diretor de Subsecretaria

### ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Prover suporte administrativo aos Gabinetes dos Desembargadores e à Subsecretaria da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.
2. Atender às necessidades da Turma Regional de MS, proporcionando a adequada infraestrutura, inclusive com a administração dos serviços de manutenção predial, conservação, engenharia, arquitetura, controle de materiais, serviços gerais, serviços de impressão e digitalização, correspondências, malotes e devolução de autos.
3. Acompanhar a execução e fiscalizar os contratos de terceirização de serviços, fornecimento e compras diretas.
4. Atuar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, processando os expedientes administrativos relacionados à Turma Regional de Mato Grosso do Sul.
5. Recepcionar visitantes, marcar reuniões, fazer contatos telefônicos e fornecer informações sobre assuntos da Secretaria.
6. Diligenciar junto aos órgãos externos e instituições diversas para obtenção de informações relacionadas aos expedientes que tramitam na Secretaria.
7. Prestar informações e atuar a partir das orientações da Secretaria da Administração do Tribunal.

### PROVIMENTO CJF3R Nº 150, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o funcionamento do 2.º POP RUA JUD PANTANAL, em Campo Grande.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a previsão do [art. 107, § 2.º, da Constituição Federal](#) o qual estabelece que "os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários";

**CONSIDERANDO** a [Recomendação CNJ n.º 37 de 13/6/2019](#), que dispõe sobre a instalação e a implementação da Justiça Itinerante e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da [Resolução CNJ n.º 425, de 8/10/2021](#), a qual instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

**CONSIDERANDO** o [Provimento CJF3R n.º 47, de 25/10/2021](#), que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a [Resolução n.º 153, de 05/12/2005](#), da Presidência deste Tribunal, que instituiu e disciplinou o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso da população de rua da cidade de Campo Grande/MS aos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 565.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 20/3/2025;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0000418-89.2025.4.03.8002,

### RESOLVE:

Art. 1.º Autoriza o funcionamento do 2.º POP RUA JUD PANTANAL, sob a forma itinerante, na 1.ª Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para atendimento do jurisdicionado, com especial atenção aos carentes, de baixa renda, pouca ou nenhuma escolaridade e em situação de rua na cidade de Campo Grande, com a execução dos seguintes serviços:

I - Prestação Assistencial e Saúde: triagens, cadastramentos e encaminhamentos às instituições pertinentes para atendimentos diversos: saúde física, mental, bucal, preventiva (vacinação, testes rápidos, etc.);

II - Prestação Jurídica: triagens, atermações, conciliação pré-processual, judicialização de demandas, análise de tutelas, realização de perícias e socioeconômicas, audiências, etc.;

III - Prestação de serviços públicos diversos: identificação civil, reservista, certidão de nascimento, consulta a sistema da CEF (FGTS, questões de moradia, etc.), Receita Federal (inscrição, consulta e regularização do CPF), INSS (consultas, requerimentos administrativos, implantação de benefícios), atendimento jurídico (UFMS, DPU, DPE e atermação do Juizado), DPF-MS (regularização migratória, etc.) e FUNSAT-PMCG (CTPS, Seguro Desemprego, etc.)

§1.º O atendimento será realizado no Parque Ayrton Senna no Município de Campo Grande/MS, no período de 25 a 27 de março de 2025, das 9hs às 17hs.

§2.º Para atendimento, no ato do cadastramento, o jurisdicionado/interessado deverá apresentar:

I - documentos pessoais;

II - comprovante de residência;

III - comprovantes/provas do direito alegado, tais como: atestados, laudos, exames (em casos previdenciários e de benefícios sociais), outros documentos que possuir para os demais casos.

§3.º A ausência de documentos/comprovantes/provas não obstará o atendimento do jurisdicionado/interessado.

§4.º O atendimento ocorrerá em um único momento, englobando atermações, perícias e audiências, sem prejuízo de outras providências ou procedimentos que possam ser realizados no momento da itinerância.

Art. 2.º Os(as) servidores(as) da Justiça Federal, juntamente com os parceiros e colaboradores, cumprirão, no mínimo, a totalidade de 24 horas, em três dias, para fins do atendimento aos jurisdicionados/interessados, realizando:

I - registro de ficha cadastral;

II - atermação da ação;

III - coleta de cópias dos documentos;

IV - informações a partes e procuradores;

V - encaminhamentos para os demais órgãos e entidades participantes da ação.

Art. 3.º Compete ao(à) magistrado(a) que atuar no 2.º Por Rua Jud Pantanal:

I - coordenar o funcionamento da Justiça Federal;

II - organizar o protocolo, a coleta de dados e inserção no sistema informatizado da Justiça Federal, realizar a avaliação, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

III - havendo condições e recursos materiais e humanos, realização de audiências. Em não havendo condições, designar audiências a serem realizadas em segundo momento;

IV - proferir sentenças, atos decisórios e de execução.

Parágrafo único. Caso não seja possível a prolação da sentença durante a incursão, o processo deverá permanecer atribuído ao(à) juiz(a) participante do 2.º POP RUA JUD PANTANAL até que seja prolatada sentença nos autos, com ou sem resolução do mérito.

Art. 4.º O 2.º POP RUA JUD PANTANAL será coordenado pela Juíza Federal Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§1.º Os trabalhos serão realizados como apoio dos(as) Juízes(as) Federais e Juízes(as) Federais Substitutos(as):

I - Fernando Nardon Nielsen;

II - Dinamene Nascimento Nunes;

III - Franscielle Martins Gomes Medeiros;

IV - Pablo Rodrigo Diaz Nunes;

V - Bruno Barbosa Stamm

VI - Sabrina Monique Gressler Borges

§2.º Deverá ser elaborado relatório estatístico das atividades realizadas.

Art. 5.º Caberá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul disponibilizar os seguintes materiais e recursos para a execução do 2.º POP RUA JUD PANTANAL:

I - caminhão adaptado para as atividades com sala de audiência, gabinete de magistrado, ar condicionado, escada, prancha elevatória para deficientes físicos e idosos(as) e banheiro químico;

II - veículo VAN, com capacidade para transportar nove pessoas (magistrados(as), servidores(as) e materiais);

III - carreta reboque que fará o transporte do grupo moto gerador para abastecimento de energia elétrica;

IV - internet;

V - materiais de expediente (canetas, almofada para carimbos, pranchetas etc).

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO PRES Nº 6667, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO Nº 05 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3A, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para participar da Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da Nona Turma, designada para 26 de março de 2025, para a conclusão dos julgamentos iniciados e não concluídos na sessão de 11 de dezembro de 2024, de cuja sessão participou com direito a voto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0009648-64.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Magalhães Caturelli

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI licença-saúde no dia 21 de março de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4101, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO compensação nos dias 04 e 07 de abril de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4102, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO compensação nos dias 02 e 03 de abril de 2025, nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4103, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 25 de março, as férias agendadas para 14 de março a 02 de abril de 2025, (2º período - 2021), aprovadas pela Portaria PRES 4062/2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal LEILA PAIVA MORRISON, e autorizar o gozo do respectivo saldo no dia 07 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11821747 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**240ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 09/04/2025, 17 HORAS, A SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL/HÍBRIDA, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA (SALA VIRTUAL "MICROSOFT TEAMS"), E/OU NA SALA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO LOCALIZADA NO 14º ANDAR DA TORRE SUL.**

**Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA**

**Aprovar:**

Ata da 566ª Sessão Ordinária de 03 de abril de 2025.

**Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA**

001) 0009272-12.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda (Recorrente), Priscila Thayse da Silva OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes OAB/SC 19.199 b (Advogado), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

002) 0008338-54.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Cibam Engenharia Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

003) 0008108-12.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Vivacom Comércio e Serviços Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 11815576/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11815576

Conforme documento 11815552, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 20/03/2025 e 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 11815538

Conforme documento 11815516, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no dia 19/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11815501/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 11815501

Conforme documento 11815491, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, no dia 20/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11814188/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 11814188

Conforme documento 11814183, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, no dia 20/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11814149/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018792-72.2019.4.03.8000

Documento nº 11814149

Conforme documento 11814122, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE, no período de 19/03/2025 a 01/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11813487/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004434-44.2015.4.03.8000

Documento nº 11813487

Conforme documento 11813471, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RUFINO, no período de 19/03/2025 a 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11813738/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0041432-06.2018.4.03.8000

Documento nº 11813738

Conforme documento 11813727, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ GIAMARINO MOREIRA, nos dias 20/03/2025 e 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11817935/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 11817935

Conforme documento 11817927, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no período de 23/03/2025 a 25/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11817901/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0320467-26.2021.4.03.8000

Documento nº 11817901

Conforme documento 11817885, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE BRAZ DA SILVA, no período de 23/03/2025 a 27/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11817672/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 11817672

Conforme documento 11817660, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURILIO ANTONIO ALVES, no período de 23/03/2025 a 25/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11817852/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0039071-84.2016.4.03.8000

Documento nº 11817852

Conforme documento 11817830, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE CESAR, nos dias 23/03/2025 e 24/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11817790/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009251-39.2024.4.03.8000

Documento nº 11817790

Conforme documento 11817777, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI, no período de 21/03/2025 a 27/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11817750/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 11817750

Conforme documento 11817724, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 23/03/2025 a 01/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11817699/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005869-53.2015.4.03.8000

Documento nº 11817699

Conforme documento 11817689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS, no período de 20/03/2025 a 23/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11817632/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027467-19.2022.4.03.8000

Documento nº 11817632

Conforme documento 11817622, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KALINE RIZZATTI BARROS, no dia 24/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 11817607/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0032112-19.2024.4.03.8000

Documento nº 11817607

Conforme documento 11817598, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSMAR TSUTOMU IKEDA, no dia 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11817585/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024467-89.2014.4.03.8000

Documento nº 11817585

Conforme documento 11817571, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO, no dia 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11817559/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 11817559

Conforme documento 11817547, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no período de 24/03/2025 a 31/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CJF3R Nº 718, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0003831-16.2025.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR, pelo prazo de 120 dias, a partir de 08 de março de 2025, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração**, do servidor **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, originalmente autorizada nos termos da Portaria UGEP nº 5446, de 12/11/2024, da Diretoria do Foro daquela seccional, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 19/11/2024, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 11821048/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0015658-71.2018.4.03.8000

Documento nº 11821048

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **APARECIDA MARIE SAITO**, R.F. nº 1779.

Tendo em vista a informação DAPE 11821005 defiro a averbação de tempo de serviço da interessada, em que trabalhou no **MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, da seguinte forma:

- 1.432 (mil, quatrocentos e trinta e dois) dias, referentes ao período de 06/02/1986 a 07/01/1990, para fins de Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### PLANTÃO Nº 11644527/2025

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 02 a 09 de abril de 2025.

Desembargadora Federal GABRIELA ARAUJO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 12/02/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO Nº 11671538/2025

ATA DA 20.ª SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:13 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS E ERIK GRAMSTRUP, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal MARCUS ORIONE, em virtude do gozo de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ao iniciar a sessão, a Des. Federal Presidente registrou que, na data de 9 de dezembro, tomou posse o Des. Federal MARCUS ORIONE, que já atuava na Sétima Turma, como juiz convocado, enriquecendo os trabalhos com sua sabedoria e seu conhecimento do tema, vez que sempre atuou na área previdenciária. Assinalou que Sua Excelência está em férias, mas na próxima sessão a Turma estará completa e é sempre uma alegria muito grande tê-lo compondo a Sétima Turma.

Em seguida, o Des. Federal MARCELO VIEIRA aderiu às boas-vindas ao Des. Federal MARCUS ORIONE, desejando-lhe muito sucesso e muita alegria neste Tribunal.

Oportunamente, o Des. Federal JEAN MARCOS também saudou com alegria a chegada do Des. Federal MARCUS ORIONE, desejando a Sua Excelência toda sorte e sucesso, com as bênçãos de Deus.

O Des. Federal ERIK GRAMSTRUP também manifestou sua alegria pela chegada do colega querido, amigo antigo, professor da Universidade de São Paulo e notório especialista na matéria, Des. Federal MARCUS ORIONE.

A Desembargadora Federal Presidente, tendo em vista a necessidade do Des. Federal MARCELO VIEIRA ausentar-se em razão de compromisso, agradeceu a Sua Excelência não só por tê-la substituído na Presidência da sessão, mas também pela convivência sempre tão afável e sempre tão rica. Desejou que 2025 seja mais um ano dessa rica convivência harmoniosa, desejando-lhe tudo de bom e para a família.

O Des. Federal MARCELO VIEIRA agradeceu aos eminentes pares dizendo ser uma alegria conviver na Sétima Turma, com colegas tão afáveis e generosos, refletindo num ambiente de amizade, de respeito e de cordialidade, o que torna o trabalho diferente e mais leve. Agradeceu também ao Ministério Público Federal, na pessoa da Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi e estendeu a todos os servidores, advogados e aos eminentes pares, os votos de um excelente Natal e um ótimo ano novo.

Antes de encerrar os trabalhos, a Des. Federal Presidente agradeceu aos advogados, aos servidores dos gabinetes e da subsecretaria, sempre tão eficientes e também agradeceu a participação do Ministério Público, na pessoa da Dra. Sandra Akemi Shimada Kishi, que, além de uma profissional extraordinária, é também uma pessoa extraordinária e amiga de longa data. Agradeceu aos eminentes pares, dizendo da felicidade em trabalhar com todos, num ambiente com lealdade e leveza. Agradeceu ainda aos terceirizados, sempre tão gentis e atenciosos e que tornam as tardes mais confortáveis.

Em seguida, o Des. Federal JEAN MARCOS registrou o reconhecimento pelo trabalho extraordinário da Des. Federal INÊS VIRGÍNIA como Relatora e como presidente da Turma, na condução dos trabalhos, estendendo os cumprimentos aos demais pares e a ilustre Procuradora Regional da República, Dra. Sandra Kishi, bem como aos demais membros do Ministério Público que atuam perante esta Turma. De igual forma, parabenizou os servidores pelo extraordinário trabalho realizado durante o ano pelos Gabinetes e pela Subsecretaria. Enfim, salientou a importância dos advogados que atuaram neste ano de 2024 perante esta Turma julgadora, advogados competentes que auxiliam nos trabalhos. Finalizou desejando a todos um bom recesso, um bom descanso, um feliz Natal e próspero ano novo, com as forças renovadas, com as bênçãos de Deus.

Pela ordem, o Des. Federal ERIK GRAMSTRUP aderiu às manifestações no sentido do trabalho ser tão árduo e, se não fosse a presença de pessoas que agem de modo consciencioso, cordato, de forma amigável, ele seria muito mais difícil e também para desejar boas festas a todos.

Na sequência, a ilustre representante do Ministério Público Federal, Dra. SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI, agradeceu a todos os nobres advogados e também aos assessores e analistas que são essenciais e realizam um trabalho extraordinário. Agradeceu ao Des. Federal ERIK GRAMSTRUP, ressaltando ser um prazer imenso estar compartilhando dessa caminhada conjunta e ao Des. Federal JEAN MARCOS, parabenizando-o pelos seus votos. Destacou a incrível amizade e admiração pela Des. Federal INÊS VIRGÍNIA, citando ser ela um exemplo, guerreira da luz, que assume com muita propriedade, com muita desenvoltura, leveza, alegria, simpatia, todos os desafios que surgem e, se não houver, ela os cria e realiza com o mesmo grau sempre de excelência. Encerrou, desejando a todos um ótimo final de ano, boas festas e que colham nas suas famílias todas as bênçãos divinas e de paz para muita esperança em um excelente e fraterno 2025.

Encerrou-se a sessão às 17:56 horas, tendo sido julgados 536 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA  
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA  
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 04/02/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 17/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 11797360/2025

ATA DA 1.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL), REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). EUGENIA AUGUSTA GONZAGA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal ERIK GRAMSTRUP, em virtude do gozo de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

## JULGADOS

5002270-93.2023.4.03.6107  
5002767-50.2023.4.03.6126  
5002272-24.2023.4.03.6120  
5072030-93.2023.4.03.9999  
5007030-33.2019.4.03.6105  
5007956-91.2022.4.03.6110  
5013642-16.2021.4.03.6105  
0006172-86.2015.4.03.6183  
5004259-06.2020.4.03.9999  
5001202-45.2022.4.03.6107  
5009108-86.2021.4.03.6183  
5003899-81.2023.4.03.6114  
5023019-22.2023.4.03.0000  
5003041-91.2020.4.03.6102  
5002789-85.2020.4.03.6103  
5010329-92.2022.4.03.0000  
5079022-70.2023.4.03.9999  
5005270-33.2024.4.03.6183  
5001480-15.2020.4.03.6140  
5001996-86.2021.4.03.6144  
5001613-81.2024.4.03.9999  
5013975-54.2023.4.03.6183  
5010545-94.2023.4.03.6183  
5000245-72.2022.4.03.6130  
5076306-36.2024.4.03.9999  
5026788-38.2023.4.03.0000  
5030621-64.2023.4.03.0000  
0011107-34.2009.4.03.6102  
5004101-79.2022.4.03.6183  
5077467-81.2024.4.03.9999  
5007903-62.2021.4.03.6105  
0003640-13.2013.4.03.6183  
5008209-42.2023.4.03.0000  
5001304-60.2024.4.03.9999  
5000485-56.2021.4.03.6143  
5004104-54.2022.4.03.6144  
5014238-91.2020.4.03.6183  
0008349-91.2013.4.03.6183  
5001633-67.2022.4.03.0000  
5016195-13.2024.4.03.0000  
5003613-38.2021.4.03.6126  
5002188-02.2019.4.03.6140  
5021046-71.2019.4.03.0000  
5012768-59.2019.4.03.6183  
5075019-72.2023.4.03.9999  
5000715-57.2022.4.03.6113  
5002038-11.2024.4.03.9999  
5001629-86.2020.4.03.6115  
5000706-36.2020.4.03.6123  
5102798-65.2024.4.03.9999  
5002122-24.2018.4.03.6183  
5096650-38.2024.4.03.9999  
5003950-79.2023.4.03.6183  
5013776-71.2019.4.03.6183  
5023746-44.2024.4.03.0000  
5017542-81.2024.4.03.0000  
5000334-84.2024.4.03.0000  
5003738-46.2024.4.03.0000  
5000022-57.2019.4.03.6120  
5000768-84.2018.4.03.6143

5006135-90.2023.4.03.6183  
5014257-29.2022.4.03.6183  
5002167-78.2022.4.03.6121  
5068415-66.2021.4.03.9999  
5007645-86.2020.4.03.6105  
5004534-02.2017.4.03.6105  
5002815-30.2018.4.03.6111  
5002394-16.2018.4.03.9999  
5001302-17.2024.4.03.0000  
5144365-81.2021.4.03.9999  
5007717-39.2021.4.03.6105  
5000819-46.2022.4.03.6114  
5009077-86.2019.4.03.6102  
5011967-92.2024.4.03.0000  
5007850-07.2022.4.03.6183  
0005913-50.2019.4.03.9999  
5000798-32.2016.4.03.6130  
5017838-52.2022.4.03.6183  
5065840-51.2022.4.03.9999  
5002802-83.2022.4.03.6113  
5002501-91.2020.4.03.6183  
5002814-97.2018.4.03.6126  
5002552-18.2020.4.03.6114  
5000428-82.2022.4.03.6117  
5032315-15.2021.4.03.9999  
5076002-37.2024.4.03.9999  
5004373-27.2024.4.03.0000  
5000979-42.2020.4.03.6114  
5010700-97.2023.4.03.6183  
5272828-75.2020.4.03.9999  
0006081-16.2003.4.03.6183  
5007300-80.2020.4.03.6183  
5000995-54.2020.4.03.6127  
5009121-90.2018.4.03.6183  
5000438-05.2018.4.03.6138  
5005177-87.2022.4.03.6103  
5030921-26.2023.4.03.0000  
5095364-25.2024.4.03.9999  
5003418-13.2020.4.03.6183  
5000966-57.2022.4.03.9999  
5000754-80.2024.4.03.6114  
5004276-79.2023.4.03.6105  
5000010-95.2023.4.03.6122  
5004337-02.2022.4.03.6128  
5004656-28.2024.4.03.6183  
5070518-12.2022.4.03.9999  
5001086-82.2018.4.03.6138  
5002968-29.2024.4.03.6119  
5017564-93.2019.4.03.6183  
5031807-25.2023.4.03.0000  
5005800-71.2023.4.03.6183  
5101435-43.2024.4.03.9999  
5001094-10.2022.4.03.6109  
5003643-90.2022.4.03.6109  
5003210-07.2022.4.03.6103  
5014813-02.2020.4.03.6183  
5011589-85.2022.4.03.6183  
5079904-95.2024.4.03.9999  
5006870-94.2021.4.03.6183  
5006061-49.2023.4.03.6114  
5002507-49.2023.4.03.6133  
5011490-23.2019.4.03.6183  
0021446-96.2016.4.03.6105

5003081-52.2021.4.03.6130  
5002089-79.2021.4.03.6134  
5004331-61.2022.4.03.6106  
5002720-02.2023.4.03.6183  
5000581-87.2023.4.03.6115  
5001169-53.2022.4.03.6140  
5009274-09.2022.4.03.0000  
5007647-45.2022.4.03.6183  
5015607-74.2022.4.03.0000  
5010102-85.2019.4.03.6183  
5075989-72.2023.4.03.9999  
5318840-50.2020.4.03.9999  
5029309-87.2022.4.03.0000  
5004175-56.2020.4.03.6102  
5027344-40.2023.4.03.0000  
5000680-11.2024.4.03.9999  
5005320-81.2024.4.03.0000  
5014283-90.2023.4.03.6183  
5076624-19.2024.4.03.9999  
5027276-32.2019.4.03.0000  
5002555-40.2024.4.03.0000  
5003246-54.2024.4.03.0000  
5003257-83.2024.4.03.0000  
5008255-94.2024.4.03.0000  
5008371-83.2021.4.03.6183  
5026366-97.2022.4.03.0000  
5003236-21.2021.4.03.6109  
5013107-24.2020.4.03.6105  
0003260-82.2016.4.03.6183  
5008328-83.2020.4.03.6183  
5010395-16.2023.4.03.6183  
5034730-68.2021.4.03.9999  
5002713-71.2024.4.03.9999  
5001939-33.2023.4.03.6133  
5078403-09.2024.4.03.9999  
5010765-40.2020.4.03.6105  
5001390-71.2023.4.03.6117  
5006014-50.2024.4.03.0000  
5009635-65.2018.4.03.0000  
5009758-53.2024.4.03.0000  
5009147-89.2022.4.03.6105  
5002192-41.2020.4.03.6128  
5000266-54.2018.4.03.6141  
5002352-95.2020.4.03.6183  
5001719-43.2024.4.03.9999  
5002431-33.2024.4.03.9999  
5287273-98.2020.4.03.9999  
5012539-08.2020.4.03.6105  
5100205-63.2024.4.03.9999  
5003011-25.2023.4.03.6143  
5010096-39.2023.4.03.6183  
5009415-06.2022.4.03.6183  
5003068-81.2024.4.03.9999  
5024857-75.2023.4.03.6183  
5005624-29.2022.4.03.6183  
5003065-29.2024.4.03.9999  
5102832-40.2024.4.03.9999  
5100810-09.2024.4.03.9999  
5102187-15.2024.4.03.9999  
5082033-73.2024.4.03.9999  
5101167-86.2024.4.03.9999  
5002731-39.2022.4.03.6127  
5009495-04.2021.4.03.6183

5011824-58.2023.4.03.6105  
5007094-59.2023.4.03.6119  
5049362-65.2022.4.03.9999  
5000448-17.2024.4.03.6113  
5019321-83.2023.4.03.6183  
5003089-38.2020.4.03.6106  
5001038-36.2020.4.03.6112  
5008484-43.2022.4.03.6105  
5003604-74.2023.4.03.6104  
5056998-19.2021.4.03.9999  
5065072-57.2024.4.03.9999  
5001456-72.2018.4.03.6102  
5000192-45.2023.4.03.6134  
5001605-64.2020.4.03.6113  
0338417-02.2020.4.03.9999  
5016574-97.2022.4.03.6183  
5072222-26.2023.4.03.9999  
5007077-87.2022.4.03.6303  
5000797-04.2024.4.03.6183  
5002254-71.2024.4.03.6183  
5002157-91.2022.4.03.6102  
5064617-92.2024.4.03.9999  
5002618-22.2020.4.03.6106  
5003218-34.2020.4.03.6109  
5002210-13.2021.4.03.6133  
5169670-04.2020.4.03.9999  
5003153-74.2021.4.03.6183  
5062365-53.2023.4.03.9999  
5002813-67.2020.4.03.6183  
5013863-90.2020.4.03.6183  
5014557-59.2020.4.03.6183  
5004239-80.2021.4.03.6183  
5003924-64.2022.4.03.6103  
5000188-76.2021.4.03.6134  
5002446-41.2021.4.03.6140  
5005089-64.2023.4.03.6119  
5013061-92.2020.4.03.6183  
5006087-96.2023.4.03.6130  
5001440-68.2017.4.03.6130  
5360599-91.2020.4.03.9999  
0001935-77.2013.4.03.6183  
5001503-87.2022.4.03.6140  
5002512-92.2022.4.03.6105  
0006367-57.2004.4.03.6183  
0005863-70.2012.4.03.6183  
5001515-80.2020.4.03.6105  
5004995-75.2022.4.03.6144  
5005598-71.2023.4.03.6126  
5070437-29.2023.4.03.9999  
5001051-05.2021.4.03.6143  
0013832-10.2010.4.03.6183  
5005229-98.2023.4.03.9999  
5005146-61.2023.4.03.6126  
5011717-69.2023.4.03.6119  
5000209-29.2023.4.03.6119  
0004535-93.2014.4.03.6326  
5003385-10.2018.4.03.6113  
0007165-62.2013.4.03.6131  
0003360-52.2007.4.03.6183  
5000593-51.2022.4.03.6143  
5000296-50.2024.4.03.6183  
5032634-36.2023.4.03.0000  
5022977-36.2024.4.03.0000

5019235-37.2023.4.03.0000  
5022511-42.2024.4.03.0000  
5024885-31.2024.4.03.0000  
5024738-05.2024.4.03.0000  
5014570-41.2024.4.03.0000  
5047829-71.2022.4.03.9999  
5004490-34.2019.4.03.6130  
5002720-35.2020.4.03.6109  
5021284-05.2018.4.03.6183  
5044473-68.2022.4.03.9999  
5002292-67.2022.4.03.6114  
5177620-30.2021.4.03.9999  
6104958-22.2019.4.03.9999  
5007333-85.2021.4.03.6102  
5772000-56.2019.4.03.9999  
5005313-43.2021.4.03.6128  
5182736-51.2020.4.03.9999  
5013112-98.2023.4.03.6183  
0014617-23.2017.4.03.9999  
5000584-28.2022.4.03.6131  
5002620-18.2022.4.03.6107  
5078215-50.2023.4.03.9999  
5922522-95.2019.4.03.9999  
5001902-16.2024.4.03.6183  
5007055-77.2023.4.03.6114  
5835802-28.2019.4.03.9999  
5002852-49.2022.4.03.6133  
5001481-47.2021.4.03.6113  
0001020-79.2020.4.03.9999  
5006421-50.2019.4.03.6105  
5002897-50.2017.4.03.6126  
5158494-28.2020.4.03.9999  
6160427-53.2019.4.03.9999  
0004006-58.2011.4.03.6139  
5348136-20.2020.4.03.9999  
5004268-72.2019.4.03.6128  
5837158-58.2019.4.03.9999  
5001192-83.2023.4.03.6133  
5000603-09.2021.4.03.6183  
5012182-17.2022.4.03.6183  
5068276-46.2023.4.03.9999  
5009858-54.2022.4.03.6183  
5001912-31.2022.4.03.6183  
5059092-32.2024.4.03.9999  
5078602-65.2023.4.03.9999  
0006610-11.2017.4.03.6000  
5002264-23.2023.4.03.6128  
5000976-26.2021.4.03.6123  
5077362-41.2023.4.03.9999  
0010911-05.2015.4.03.6183  
5000914-12.2022.4.03.6103  
5076185-42.2023.4.03.9999  
5062837-88.2022.4.03.9999  
5001031-28.2018.4.03.6140  
5052694-69.2024.4.03.9999  
5069631-91.2023.4.03.9999  
5014372-95.2019.4.03.6105  
5007342-15.2024.4.03.0000  
5012165-15.2021.4.03.6183  
5060878-82.2022.4.03.9999  
5053057-27.2022.4.03.9999  
5075006-73.2023.4.03.9999  
5003274-59.2020.4.03.6144

5006596-79.2021.4.03.6103  
5005608-88.2022.4.03.6114  
5074210-82.2023.4.03.9999  
5003044-75.2022.4.03.6102  
5000617-51.2023.4.03.6141  
5002872-03.2023.4.03.6134  
5000140-37.2022.4.03.6117  
5000568-07.2023.4.03.6142  
5004007-34.2022.4.03.6183  
5101489-09.2024.4.03.9999  
5101810-44.2024.4.03.9999  
5009149-93.2021.4.03.6105  
5001238-69.2022.4.03.6113  
5006760-81.2020.4.03.6102  
5001690-19.2022.4.03.6133  
5002162-84.2021.4.03.6123  
5009392-60.2022.4.03.6183  
5004747-26.2021.4.03.6183  
5001630-35.2019.4.03.6106  
5001349-66.2024.4.03.6183  
5004376-36.2020.4.03.6106  
5000300-86.2022.4.03.6109  
5002035-71.2024.4.03.6114  
5001294-64.2024.4.03.6103  
5004860-89.2022.4.03.6103  
5009532-58.2023.4.03.6119  
5002028-57.2022.4.03.6144  
5096045-92.2024.4.03.9999  
5001582-03.2020.4.03.6119  
5014318-50.2023.4.03.6183  
5005878-42.2023.4.03.6126  
5000999-31.2023.4.03.6113  
5004507-91.2023.4.03.6110  
5000090-32.2023.4.03.6131  
5001613-66.2023.4.03.6103  
0004658-92.2021.4.03.6311  
5001309-37.2023.4.03.6113  
5002984-61.2020.4.03.6106  
5012831-79.2022.4.03.6183  
5004090-41.2020.4.03.6144  
5078061-95.2024.4.03.9999  
5001995-66.2017.4.03.6104  
5001350-47.2018.4.03.6123  
0040397-96.2016.4.03.9999  
5076042-19.2024.4.03.9999  
5009597-26.2021.4.03.6183  
5008097-22.2021.4.03.6183  
5095883-97.2024.4.03.9999  
5005206-34.2022.4.03.6105  
5065582-41.2022.4.03.9999  
5006341-84.2022.4.03.6104  
5004756-15.2023.4.03.6119  
5001366-39.2023.4.03.6183  
5099282-37.2024.4.03.9999  
5004895-86.2021.4.03.6102  
5020483-89.2018.4.03.6183  
5004212-59.2020.4.03.6110  
5001620-88.2024.4.03.6114  
5001178-26.2022.4.03.6104  
5000210-81.2023.4.03.6129  
5098849-33.2024.4.03.9999  
5008114-49.2022.4.03.6110  
5000751-31.2024.4.03.6113

5004516-82.2020.4.03.6102  
5002476-59.2023.4.03.6123  
5004132-78.2023.4.03.6114  
5002126-72.2021.4.03.6113  
5002417-51.2024.4.03.6183  
5002659-64.2022.4.03.6123  
5008122-98.2022.4.03.6183  
5001155-23.2022.4.03.6123  
5000885-80.2023.4.03.6117  
5004007-74.2022.4.03.6105  
0001531-42.2017.4.03.6003  
5001976-91.2021.4.03.6113  
5003774-11.2021.4.03.6106  
5001885-22.2021.4.03.6106  
5007252-30.2021.4.03.6105  
5005943-31.2023.4.03.6128  
5003718-86.2023.4.03.6112  
5008951-77.2022.4.03.6119  
5002261-23.2023.4.03.6143  
5011599-09.2021.4.03.6105  
5101089-92.2024.4.03.9999  
5002818-48.2024.4.03.9999  
5003021-10.2024.4.03.9999  
5004414-38.2022.4.03.9999  
5017655-86.2019.4.03.6183  
5002869-59.2024.4.03.9999  
5021355-19.2024.4.03.0000  
5000931-60.2024.4.03.6141  
5006085-30.2024.4.03.6183  
5100922-75.2024.4.03.9999  
5067869-40.2023.4.03.9999  
5002581-14.2024.4.03.9999  
5100250-67.2024.4.03.9999  
5022400-58.2024.4.03.0000  
5023532-53.2024.4.03.0000  
5002930-17.2024.4.03.9999  
5002245-10.2024.4.03.6119  
5102286-82.2024.4.03.9999  
5001424-16.2023.4.03.6127  
5004519-37.2022.4.03.6144  
5002355-46.2022.4.03.6000  
5002202-41.2023.4.03.6141  
5004389-36.2023.4.03.6104  
5100413-47.2024.4.03.9999  
5009216-47.2023.4.03.6183  
5097990-17.2024.4.03.9999  
5095847-55.2024.4.03.9999  
5001050-21.2024.4.03.6141  
5091816-89.2024.4.03.9999  
5000892-80.2024.4.03.6103  
5001026-83.2019.4.03.6006  
5001262-11.2024.4.03.6119  
5098290-76.2024.4.03.9999  
5081311-39.2024.4.03.9999  
5000935-64.2023.4.03.6131  
5096224-26.2024.4.03.9999  
5002513-64.2024.4.03.9999  
5101434-58.2024.4.03.9999  
5002575-07.2024.4.03.9999  
5009540-25.2024.4.03.0000  
5019091-29.2024.4.03.0000  
5023214-70.2024.4.03.0000  
5019599-72.2024.4.03.0000

5009161-84.2024.4.03.0000  
5010556-14.2024.4.03.0000  
5016931-31.2024.4.03.0000  
5013280-88.2024.4.03.0000  
5015794-14.2024.4.03.0000  
5035052-44.2023.4.03.0000  
5006629-45.2021.4.03.0000  
5013009-79.2024.4.03.0000  
5029093-29.2022.4.03.0000  
5016001-13.2024.4.03.0000  
5014778-59.2023.4.03.0000  
5017669-87.2022.4.03.0000  
5002391-75.2024.4.03.0000  
5028439-08.2023.4.03.0000  
5011156-23.2018.4.03.6183  
5096034-63.2024.4.03.9999  
5097301-70.2024.4.03.9999  
5029757-31.2020.4.03.0000  
0001684-69.2007.4.03.6183  
5019969-56.2021.4.03.0000  
5013720-44.2020.4.03.6105  
5036470-61.2021.4.03.9999  
0001601-04.2004.4.03.6104  
5001692-32.2021.4.03.6130  
5068635-93.2023.4.03.9999  
5004719-22.2022.4.03.9999  
5001609-72.2022.4.03.6003  
0002971-62.2010.4.03.6183  
0045235-19.2015.4.03.9999  
5243074-88.2020.4.03.9999  
5020050-97.2024.4.03.0000  
5258995-87.2020.4.03.9999  
5148861-56.2021.4.03.9999  
5013040-53.2019.4.03.6183  
5016413-75.2023.4.03.0000  
5013112-35.2022.4.03.6183  
5002078-90.2024.4.03.9999  
5009232-74.2018.4.03.6183  
5064245-80.2023.4.03.9999  
5010890-02.2019.4.03.6183  
5052683-11.2022.4.03.9999  
5001210-31.2022.4.03.6104  
5003871-13.2017.4.03.6183  
5007797-48.2022.4.03.0000  
5005926-63.2019.4.03.6183  
5030276-35.2022.4.03.0000  
5007600-76.2019.4.03.6183  
5001580-64.2019.4.03.6120  
5080375-82.2022.4.03.9999  
5006386-50.2019.4.03.6183  
5002884-66.2021.4.03.6108  
5012264-48.2022.4.03.6183  
5020781-08.2023.4.03.6183  
5066355-86.2022.4.03.9999  
5004988-51.2023.4.03.0000  
5019402-54.2023.4.03.0000  
5023326-73.2023.4.03.0000  
5030781-89.2023.4.03.0000  
5001553-35.2024.4.03.0000  
5007302-33.2024.4.03.0000  
5028394-04.2023.4.03.0000  
5000675-93.2021.4.03.6183  
5017281-53.2023.4.03.0000

5002742-50.2021.4.03.6112  
5001955-92.2024.4.03.9999  
5002406-04.2021.4.03.6126  
6078267-68.2019.4.03.9999  
5030619-94.2023.4.03.0000  
5000148-69.2022.4.03.6131  
5371283-75.2020.4.03.9999  
5005718-74.2022.4.03.6183  
5088355-12.2024.4.03.9999  
5001474-10.2019.4.03.6183  
5008076-46.2021.4.03.6183  
5003716-68.2023.4.03.6128  
5008717-88.2023.4.03.6110  
5057852-08.2024.4.03.9999  
5254713-06.2020.4.03.9999  
0017403-74.2016.4.03.9999  
5080024-41.2024.4.03.9999  
5089813-69.2021.4.03.9999  
5003424-88.2018.4.03.6183  
5451585-28.2019.4.03.9999  
5012979-90.2022.4.03.6183  
5005659-40.2024.4.03.0000  
5003768-81.2024.4.03.0000  
5013099-87.2024.4.03.0000  
5027534-03.2023.4.03.0000  
5022221-27.2024.4.03.0000  
5007661-17.2023.4.03.0000  
5008928-87.2024.4.03.0000  
5004537-89.2024.4.03.0000  
5012283-08.2024.4.03.0000  
5027880-17.2024.4.03.0000  
5028276-91.2024.4.03.0000  
5001251-06.2024.4.03.0000  
5005553-78.2024.4.03.0000  
5020250-07.2024.4.03.0000  
5002814-35.2024.4.03.0000  
5011642-20.2024.4.03.0000  
5025177-50.2023.4.03.0000  
5012927-82.2023.4.03.0000  
5100463-73.2024.4.03.9999  
5000271-37.2024.4.03.6183  
5056497-65.2021.4.03.9999  
5101430-21.2024.4.03.9999  
5003032-39.2024.4.03.9999  
5002999-49.2024.4.03.9999  
5100996-32.2024.4.03.9999  
5002968-29.2024.4.03.9999  
5000861-57.2021.4.03.6138  
5000924-58.2024.4.03.6112  
5095784-30.2024.4.03.9999  
5002629-70.2024.4.03.9999  
5100967-79.2024.4.03.9999  
0011000-10.2011.4.03.6105  
0001461-31.2013.4.03.6111  
0005359-30.2013.4.03.6183  
0001189-33.2016.4.03.6143  
5069359-97.2023.4.03.9999  
5004282-96.2018.4.03.6126  
5000129-43.2018.4.03.6183  
5015747-86.2022.4.03.6183  
5016845-09.2022.4.03.6183  
5000740-39.2023.4.03.6112  
5002908-58.2022.4.03.6141

5002909-43.2024.4.03.6183  
5000135-53.2024.4.03.6114  
5005420-82.2022.4.03.6183  
5014748-76.2022.4.03.6105  
5005871-30.2020.4.03.6102  
5075682-84.2024.4.03.9999  
5000646-77.2021.4.03.6107  
5002440-19.2019.4.03.6103  
5003877-29.2018.4.03.6104  
5005969-56.2023.4.03.6119  
5007908-69.2021.4.03.6110  
5180189-04.2021.4.03.9999  
5003871-45.2020.4.03.6106  
5006389-05.2021.4.03.6128  
0003411-59.2020.4.03.6328  
5076472-05.2023.4.03.9999  
5003614-75.2023.4.03.6183  
5000366-50.2019.4.03.6116  
5000127-13.2023.4.03.6114  
5000564-10.2022.4.03.6140  
5002633-37.2021.4.03.6144  
5000831-51.2022.4.03.6117  
5017750-14.2022.4.03.6183  
5372013-86.2020.4.03.9999  
5004542-17.2021.4.03.6144  
5001497-53.2021.4.03.6128  
5005065-49.2022.4.03.6126  
5006219-71.2022.4.03.6104  
5012583-79.2023.4.03.6183  
5351813-58.2020.4.03.9999  
5000436-23.2022.4.03.6129  
5010902-45.2021.4.03.6183  
5005113-14.2021.4.03.6103  
5004032-64.2020.4.03.6103  
5004485-13.2022.4.03.6128  
5009467-02.2022.4.03.6183  
5000041-19.2022.4.03.6133  
5007044-46.2021.4.03.6105  
5003898-88.2022.4.03.6128  
5005904-34.2021.4.03.6183  
5004890-86.2020.4.03.6106  
0016329-48.2017.4.03.9999  
5000160-89.2021.4.03.6108  
5014135-55.2018.4.03.6183  
5006864-70.2020.4.03.6103  
5007022-58.2021.4.03.6114  
5155022-82.2021.4.03.9999  
5000574-72.2022.4.03.6134  
5008015-54.2022.4.03.6183  
5002022-25.2022.4.03.6120  
5002115-13.2020.4.03.6102  
5013436-93.2020.4.03.6183  
5001570-48.2022.4.03.6109  
5011668-75.2020.4.03.6105  
0002331-20.2020.4.03.6309  
5004526-38.2024.4.03.6183  
5008168-56.2020.4.03.6119  
5002081-34.2023.4.03.6134  
5000837-55.2022.4.03.6118  
5052266-58.2022.4.03.9999  
5164944-50.2021.4.03.9999  
5001073-10.2018.4.03.6130  
5010642-94.2023.4.03.6183

5002460-05.2022.4.03.6103  
5001489-74.2020.4.03.6140  
5000139-25.2021.4.03.6105  
5070507-46.2023.4.03.9999  
5001327-04.2019.4.03.6144  
5002226-21.2017.4.03.6128  
5001317-17.2023.4.03.6112  
5001265-56.2020.4.03.6102  
5054969-25.2023.4.03.9999  
5084992-17.2024.4.03.9999  
0001222-92.2021.4.03.6322  
5001038-96.2022.4.03.6134  
5000099-47.2021.4.03.6136  
5003260-48.2023.4.03.6119  
5008108-17.2022.4.03.6183  
5004498-05.2023.4.03.9999  
5001116-59.2022.4.03.6112  
5015310-16.2020.4.03.6183  
5008223-43.2019.4.03.6183  
5000864-08.2021.4.03.6107  
5001037-76.2020.4.03.6136  
5003236-73.2020.4.03.6103  
5017771-87.2022.4.03.6183  
5001178-22.2018.4.03.6183  
5001630-98.2016.4.03.9999  
5254827-42.2020.4.03.9999  
5068302-78.2022.4.03.9999  
6220158-77.2019.4.03.9999  
5005697-96.2022.4.03.9999  
5079625-80.2022.4.03.9999  
5000251-34.2020.4.03.6103  
5001477-10.2022.4.03.6134  
5023604-11.2022.4.03.0000  
0003132-05.2016.4.03.6105  
5023563-44.2022.4.03.0000  
0000642-85.2017.4.03.6004  
6072138-47.2019.4.03.9999  
5000976-69.2020.4.03.6120  
0006772-64.2012.4.03.6102  
0028731-64.2017.4.03.9999  
5000951-71.2020.4.03.6115  
5003117-71.2017.4.03.6183  
5001670-53.2020.4.03.6115  
0000599-26.2019.4.03.9999  
0003448-17.2012.4.03.6183  
0000533-12.2020.4.03.9999  
5157000-94.2021.4.03.9999  
5002928-59.2020.4.03.6128  
5006288-36.2017.4.03.6183  
5038714-60.2021.4.03.9999  
0011208-52.2015.4.03.6105  
6200155-04.2019.4.03.9999  
0002799-50.2012.4.03.9999  
6202461-43.2019.4.03.9999  
5005664-48.2018.4.03.9999  
5001376-11.2018.4.03.6102  
5074212-86.2022.4.03.9999  
5000666-32.2021.4.03.6119  
5004883-68.2019.4.03.6126  
5012572-55.2020.4.03.6183  
5007690-38.2021.4.03.0000  
5003250-44.2017.4.03.6109  
5065309-04.2018.4.03.9999

5000057-68.2019.4.03.6103  
0004324-56.2006.4.03.6126  
5896398-75.2019.4.03.9999  
0016437-77.2017.4.03.9999  
5015591-98.2022.4.03.6183  
5005012-39.2020.4.03.6126  
5002008-27.2020.4.03.6115  
5000698-15.2022.4.03.6115  
5000453-51.2020.4.03.6122  
5007118-24.2022.4.03.6119  
5001868-75.2020.4.03.6120  
5002654-43.2020.4.03.6113  
5014901-40.2020.4.03.6183  
5001768-38.2020.4.03.6115  
5289099-62.2020.4.03.9999  
5013530-41.2020.4.03.6183  
5001153-63.2017.4.03.6144  
5522771-14.2019.4.03.9999  
0004295-73.2014.4.03.6110  
5006098-73.2017.4.03.6183  
0001972-92.2019.4.03.9999  
6149734-10.2019.4.03.9999  
5056478-88.2023.4.03.9999  
5007031-87.2020.4.03.6103  
5000218-32.2019.4.03.6183  
5001283-36.2023.4.03.6114  
5071658-81.2022.4.03.9999  
5000778-22.2022.4.03.6133  
5002223-20.2017.4.03.6111  
5301846-44.2020.4.03.9999  
5007078-44.2022.4.03.6183  
5284740-69.2020.4.03.9999  
0035755-46.2017.4.03.9999  
5031173-29.2023.4.03.0000  
0002569-73.2015.4.03.6128  
5015411-36.2024.4.03.0000  
5002432-88.2020.4.03.6141  
5059618-33.2023.4.03.9999  
5020683-50.2020.4.03.0000  
5154191-68.2020.4.03.9999  
5013102-93.2019.4.03.6183  
5004476-17.2021.4.03.6183  
5007653-31.2023.4.03.6114  
5013398-53.2022.4.03.6105  
5006014-39.2023.4.03.6126  
5003165-87.2020.4.03.6130  
0000109-11.2014.4.03.6141  
5001164-86.2020.4.03.6112  
5000889-84.2022.4.03.6301  
5001769-11.2021.4.03.6140  
5099650-46.2024.4.03.9999  
5082324-73.2024.4.03.9999  
5098581-76.2024.4.03.9999  
5002354-63.2021.4.03.6140  
5002239-44.2020.4.03.6183  
5000425-30.2023.4.03.6138  
5006577-13.2020.4.03.6102  
5003045-38.2024.4.03.9999  
5074810-40.2022.4.03.9999  
5000494-20.2022.4.03.6131  
5000800-02.2016.4.03.6130  
5099692-95.2024.4.03.9999  
5097835-14.2024.4.03.9999

**RETRADOS DA SESSÃO**

5000446-53.2024.4.03.0000  
5002097-66.2023.4.03.6108  
5014043-26.2023.4.03.0000  
0000461-95.2021.4.03.6343  
5026316-15.2023.4.03.6183  
5008200-06.2020.4.03.6105  
5000478-84.2022.4.03.6125  
5004646-06.2024.4.03.0000  
5101762-85.2024.4.03.9999  
5154356-81.2021.4.03.9999

**ADIADOS**

5267908-58.2020.4.03.9999  
5014906-62.2020.4.03.6183  
5099898-12.2024.4.03.9999  
5000849-33.2021.4.03.6109  
5002958-82.2024.4.03.9999  
5002798-57.2024.4.03.9999  
5002761-30.2024.4.03.9999  
5101009-31.2024.4.03.9999  
5054756-82.2024.4.03.9999  
5100464-58.2024.4.03.9999  
5000247-07.2024.4.03.9999  
5006579-22.2021.4.03.6110  
5009969-15.2021.4.03.6105  
5077438-31.2024.4.03.9999  
0004864-71.2019.4.03.9999  
5063383-12.2023.4.03.9999  
5078837-95.2024.4.03.9999  
5101718-66.2024.4.03.9999  
5102580-37.2024.4.03.9999  
5002312-21.2017.4.03.6183  
5001920-61.2021.4.03.6112  
5004699-15.2018.4.03.6105  
0002614-43.2014.4.03.6183  
5004644-80.2022.4.03.9999  
0005493-79.2008.4.03.6103  
5083337-10.2024.4.03.9999  
5003225-90.2023.4.03.6183  
5002891-78.2018.4.03.6103  
5056392-83.2024.4.03.9999  
5001866-24.2023.4.03.6113  
5007731-76.2019.4.03.6110  
5013147-92.2022.4.03.6183  
5003441-47.2021.4.03.6110

**PEDIDOS DEVISTA**

5000334-38.2019.4.03.6183  
5005525-23.2023.4.03.9999  
5001678-76.2024.4.03.9999  
5051967-81.2022.4.03.9999  
5003981-53.2020.4.03.6103  
5002567-66.2020.4.03.6120  
5001138-80.2023.4.03.6113  
5000038-89.2021.4.03.6136  
5004884-76.2019.4.03.6183  
5007319-98.2021.4.03.6103  
5097030-61.2024.4.03.9999  
5053033-28.2024.4.03.9999  
5019220-05.2022.4.03.0000  
5276436-81.2020.4.03.9999  
5008905-95.2019.4.03.6183  
5009488-29.2024.4.03.0000  
0005490-81.2009.4.03.6106  
0001045-29.2010.4.03.6124  
0000416-23.2008.4.03.6125

Encerrou-se a sessão às 17:00 horas, tendo sido julgados 753 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA  
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA  
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 17/03/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 17/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 11797511/2025

ATA DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). JOSÉ RICARDO MEIRELLES.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:05 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

**JULGADOS**

5007027-02.2020.4.03.6119  
5095357-33.2024.4.03.9999  
5002922-95.2023.4.03.6112  
5001478-91.2022.4.03.6102  
5016161-84.2022.4.03.6183  
5064251-87.2023.4.03.9999  
5002642-60.2019.4.03.6114  
5006429-78.2021.4.03.6130  
5012751-81.2023.4.03.6183  
5003151-02.2024.4.03.6183  
5005765-87.2018.4.03.6183  
5022967-04.2023.4.03.6183  
5001758-21.2020.4.03.6106  
0002898-13.2017.4.03.6000  
5104609-60.2024.4.03.9999  
5003903-06.2023.4.03.9999  
5008906-57.2018.4.03.6105  
5003046-64.2022.4.03.6128  
5000833-14.2023.4.03.6108  
5008428-33.2023.4.03.6183  
5003572-45.2023.4.03.6112  
5023539-57.2023.4.03.6183  
5020040-87.2023.4.03.0000  
5001997-44.2019.4.03.6111  
5001853-74.2018.4.03.6121  
5004528-76.2022.4.03.6183  
5053230-80.2024.4.03.9999  
5006015-81.2022.4.03.6183  
5002004-36.2024.4.03.9999  
5005613-20.2020.4.03.6102  
5004176-21.2022.4.03.6183  
5000059-79.2021.4.03.6002  
5001346-32.2021.4.03.6114  
5001201-61.2020.4.03.6000  
5002322-68.2023.4.03.6114  
5000467-34.2021.4.03.6111  
0007512-97.2014.4.03.6119  
5795229-45.2019.4.03.9999  
5008596-45.2017.4.03.6183  
5007010-37.2022.4.03.6105  
5000835-59.2016.4.03.6130  
5020730-94.2023.4.03.6183  
5014906-62.2020.4.03.6183  
0011101-67.2013.4.03.6302  
5001112-45.2024.4.03.6114  
5002809-78.2022.4.03.6112  
5076997-50.2024.4.03.9999  
5013374-80.2017.4.03.0000  
5007964-63.2020.4.03.6102  
5001492-02.2023.4.03.6115  
5007286-91.2023.4.03.6183  
5001625-13.2020.4.03.6127

5000803-03.2020.4.03.6134  
5004935-46.2023.4.03.9999  
5001210-74.2017.4.03.6114  
5009462-43.2023.4.03.6183  
5024939-31.2023.4.03.0000  
5011294-19.2020.4.03.6183  
5010655-28.2022.4.03.6119  
5006151-10.2024.4.03.6183  
5002084-31.2023.4.03.6120  
5103391-94.2024.4.03.9999  
5019291-48.2023.4.03.6183  
5003225-90.2023.4.03.6183  
5102661-83.2024.4.03.9999  
5022110-55.2023.4.03.6183  
5000350-40.2021.4.03.6112  
5000103-34.2023.4.03.6130  
5024475-70.2024.4.03.0000  
5003477-57.2024.4.03.6119  
5003970-36.2024.4.03.6183  
5101750-71.2024.4.03.9999  
5104206-91.2024.4.03.9999  
5000219-42.2024.4.03.6118  
5005277-09.2022.4.03.6114  
5099898-12.2024.4.03.9999  
5001739-52.2024.4.03.6113  
5000433-88.2024.4.03.6132  
5000247-07.2024.4.03.9999  
5001866-24.2023.4.03.6113  
5002104-61.2022.4.03.6183  
5000510-79.2023.4.03.6117  
5001997-90.2023.4.03.6115  
0000337-87.2016.4.03.6117  
5001661-32.2023.4.03.6133  
5005251-71.2019.4.03.6128  
5005310-37.2024.4.03.0000  
5004144-96.2021.4.03.6103  
5007544-83.2019.4.03.6105  
5000723-04.2022.4.03.6123  
5002207-62.2020.4.03.6143  
5138044-30.2021.4.03.9999  
0004282-81.2014.4.03.6140  
5012500-97.2022.4.03.6183  
5073758-72.2023.4.03.9999  
5024395-21.2023.4.03.6183  
5001800-44.2023.4.03.6113  
0049184-56.2012.4.03.9999  
5014880-47.2024.4.03.0000  
0023799-67.2016.4.03.9999  
0008974-84.2017.4.03.9999  
5060726-97.2023.4.03.9999  
5103692-41.2024.4.03.9999  
5006658-53.2020.4.03.6104  
5000321-59.2019.4.03.6144  
5004597-79.2022.4.03.6128  
5005379-86.2022.4.03.6128  
5004578-32.2024.4.03.6119  
5077438-31.2024.4.03.9999  
5003150-15.2024.4.03.9999  
5102110-06.2024.4.03.9999  
5002577-11.2023.4.03.6119  
5003230-76.2024.4.03.9999  
0003684-50.2010.4.03.6114  
0039674-68.2002.4.03.9999

5153471-67.2021.4.03.9999  
0004916-94.2004.4.03.6183  
5011505-48.2023.4.03.6119  
5003906-77.2021.4.03.6103  
5001263-19.2017.4.03.6126  
5009376-09.2022.4.03.6183  
5001812-81.2021.4.03.6128  
5020568-87.2024.4.03.0000  
5000433-93.2021.4.03.6132  
5000778-06.2022.4.03.6106  
5009482-22.2024.4.03.0000  
5003886-91.2023.4.03.0000  
5011021-12.2022.4.03.6105  
5014448-40.2023.4.03.6183  
5033254-87.2019.4.03.0000  
5001631-96.2020.4.03.6134  
5006452-76.2024.4.03.0000  
5006750-54.2018.4.03.6119  
5021564-85.2024.4.03.0000  
5004884-76.2019.4.03.6183  
5024093-19.2020.4.03.0000  
5030375-73.2020.4.03.0000  
0006903-95.2015.4.03.6114  
0004985-62.2016.4.03.6133  
5004251-93.2019.4.03.6109  
5004041-37.2023.4.03.6130  
5011740-28.2021.4.03.6105  
5035493-69.2021.4.03.9999  
5034665-73.2021.4.03.9999  
5071907-61.2024.4.03.9999  
5101718-66.2024.4.03.9999  
5010473-15.2020.4.03.6183  
5104656-34.2024.4.03.9999  
5077014-91.2021.4.03.9999  
5009685-62.2021.4.03.6119  
5002451-30.2020.4.03.6130  
5002312-21.2017.4.03.6183  
5141827-30.2021.4.03.9999  
5008514-67.2024.4.03.6183  
5000396-13.2019.4.03.6140  
0009490-82.2012.4.03.6183  
0002633-74.2014.4.03.6110  
0002619-08.2014.4.03.6105  
5001920-61.2021.4.03.6112  
0004184-22.2006.4.03.6126  
0013901-30.2016.4.03.9999  
5272530-83.2020.4.03.9999  
5070026-49.2024.4.03.9999  
5004003-15.2019.4.03.6114  
5015542-62.2019.4.03.6183  
5001616-77.2022.4.03.6128  
5015378-29.2021.4.03.6183  
5004699-15.2018.4.03.6105  
5010672-03.2021.4.03.6183  
5003310-81.2022.4.03.6128  
5001810-48.2020.4.03.6128  
5000005-76.2024.4.03.6142  
5002543-77.2021.4.03.6128  
5149497-56.2020.4.03.9999  
5001977-55.2021.4.03.6120  
5344419-97.2020.4.03.9999  
5248065-10.2020.4.03.9999  
5789543-72.2019.4.03.9999

5000781-47.2021.4.03.6121  
5000240-26.2016.4.03.6109  
5063383-12.2023.4.03.9999  
5910050-62.2019.4.03.9999  
5000399-10.2018.4.03.6105  
5000681-61.2017.4.03.6112  
5017868-84.2018.4.03.6100  
5002378-62.2018.4.03.6119  
5266510-76.2020.4.03.9999  
5023599-18.2024.4.03.0000  
5024695-68.2024.4.03.0000  
5078837-95.2024.4.03.9999  
5003769-66.2024.4.03.0000  
5088361-19.2024.4.03.9999  
5098196-31.2024.4.03.9999  
5012451-22.2023.4.03.6183  
5004039-24.2023.4.03.6112  
5007731-76.2019.4.03.6110  
5056392-83.2024.4.03.9999  
5002424-41.2024.4.03.9999  
5002976-06.2024.4.03.9999  
5010711-97.2021.4.03.6183  
5002912-93.2024.4.03.9999  
5000551-65.2022.4.03.6122  
5002646-09.2024.4.03.9999  
5002983-95.2024.4.03.9999  
5002177-60.2024.4.03.9999  
5009277-10.2020.4.03.6183  
0003331-84.2016.4.03.6183  
5100089-57.2024.4.03.9999  
5006555-95.2023.4.03.6183  
5001129-96.2024.4.03.6109  
5005011-70.2023.4.03.9999  
5001870-71.2022.4.03.6121  
5054331-55.2024.4.03.9999  
5002891-78.2018.4.03.6103  
5000551-11.2022.4.03.6140  
5002898-68.2022.4.03.6123  
5002529-59.2021.4.03.6107  
5009488-29.2024.4.03.0000  
5075347-02.2023.4.03.9999  
5165171-40.2021.4.03.9999  
5055914-12.2023.4.03.9999  
5000435-78.2021.4.03.6127  
5143240-78.2021.4.03.9999  
5001391-50.2023.4.03.9999  
5002761-30.2024.4.03.9999  
5139031-66.2021.4.03.9999  
5002798-57.2024.4.03.9999  
5102273-83.2024.4.03.9999  
5006579-22.2021.4.03.6110  
5004212-33.2019.4.03.6130  
5218161-42.2020.4.03.9999  
5366192-04.2020.4.03.9999  
5002575-46.2020.4.03.9999  
5026666-03.2023.4.03.6183  
5075517-71.2023.4.03.9999  
5010891-79.2022.4.03.6183  
5076604-28.2024.4.03.9999  
5066817-09.2023.4.03.9999  
5066685-49.2023.4.03.9999  
5074327-73.2023.4.03.9999  
5066137-24.2023.4.03.9999

5176666-81.2021.4.03.9999  
5000814-69.2023.4.03.6120  
5034981-52.2022.4.03.9999  
5009815-81.2023.4.03.6119  
5018933-71.2024.4.03.0000  
5009234-16.2020.4.03.6105  
5065278-08.2023.4.03.9999  
5062595-66.2021.4.03.9999  
0026049-39.2017.4.03.9999  
6095528-46.2019.4.03.9999  
0036939-71.2016.4.03.9999  
5032563-68.2022.4.03.0000  
5001321-23.2019.4.03.6103  
5003727-97.2023.4.03.6128  
5000841-68.2017.4.03.6118  
5001390-35.2018.4.03.6121  
5001335-74.2019.4.03.6113  
5015922-85.2019.4.03.6183  
0009522-29.2008.4.03.6183  
5040476-14.2021.4.03.9999  
5004438-73.2019.4.03.6183  
5772081-05.2019.4.03.9999  
5004644-80.2022.4.03.9999  
0020631-67.2010.4.03.9999  
0004914-31.2008.4.03.6104  
5001661-23.2018.4.03.6128  
0005493-79.2008.4.03.6103  
0005217-74.2016.4.03.6133  
0009897-20.2014.4.03.6183  
5015878-61.2022.4.03.6183  
5334097-18.2020.4.03.9999  
5473964-60.2019.4.03.9999  
0001389-21.2011.4.03.6303  
0001318-02.2015.4.03.6134  
0000840-81.2012.4.03.6139  
5000732-82.2019.4.03.6183  
5000070-77.2023.4.03.6119  
5002972-69.2019.4.03.6110  
0006711-84.2014.4.03.6119  
5355880-66.2020.4.03.9999  
5004112-29.2019.4.03.6114  
5010506-39.2019.4.03.6183  
5822630-19.2019.4.03.9999  
5005954-66.2022.4.03.6105  
5003839-66.2021.4.03.6183  
6077667-47.2019.4.03.9999  
5001764-96.2023.4.03.6114  
5002797-71.2021.4.03.6121  
5050577-08.2024.4.03.9999  
0004179-64.2014.4.03.6111  
5003189-65.2021.4.03.6103  
0016624-63.2014.4.03.6128  
5000556-18.2020.4.03.6103  
5000610-79.2020.4.03.6136  
6086315-16.2019.4.03.9999  
0001940-02.2013.4.03.6183  
5004375-59.2017.4.03.6105  
5011683-96.2023.4.03.6183  
5000186-66.2021.4.03.6115  
5001130-39.2020.4.03.6136  
5057793-54.2023.4.03.9999  
5002797-28.2021.4.03.6103  
5001307-72.2021.4.03.6134

5067843-42.2023.4.03.9999  
5076607-17.2023.4.03.9999  
5002444-73.2022.4.03.6128  
5000657-47.2020.4.03.6138  
5059917-44.2022.4.03.9999  
5000605-42.2022.4.03.6183  
5004927-81.2017.4.03.6183  
5002663-62.2017.4.03.6128  
5004282-17.2023.4.03.6128  
5000829-06.2017.4.03.6134  
5005802-12.2021.4.03.6183  
5004992-66.2023.4.03.6183  
5008014-89.2020.4.03.6102  
5008515-28.2019.4.03.6183  
5003628-47.2024.4.03.0000  
5020867-64.2024.4.03.0000  
5020037-98.2024.4.03.0000  
5024302-46.2024.4.03.0000  
5024816-96.2024.4.03.0000  
5007557-17.2021.4.03.6104  
5000593-50.2023.4.03.6132  
0011386-51.2018.4.03.9999  
0004608-53.2007.4.03.6183  
5000836-71.2020.4.03.6108  
5100243-75.2024.4.03.9999  
5011325-03.2021.4.03.6119  
5000780-84.2020.4.03.6125  
5003375-37.2024.4.03.6183  
5843116-25.2019.4.03.9999  
5052483-33.2024.4.03.9999  
5006873-82.2019.4.03.6130  
5000850-91.2022.4.03.6138  
5004374-58.2022.4.03.6183  
0004252-56.2016.4.03.6114  
5000218-81.2020.4.03.6123  
5000203-04.2019.4.03.6138  
5062115-54.2022.4.03.9999  
5149272-02.2021.4.03.9999  
5001522-96.2021.4.03.6118  
5054468-37.2024.4.03.9999  
5073998-95.2022.4.03.9999  
5026457-34.2023.4.03.6183  
5073023-73.2022.4.03.9999  
5001188-23.2020.4.03.6110  
5015658-05.2018.4.03.6183  
0006141-08.2011.4.03.6183  
5003277-94.2017.4.03.6119  
5054759-37.2024.4.03.9999  
5008062-48.2020.4.03.6102  
5000295-51.2020.4.03.6136  
5002971-20.2023.4.03.6183  
5081031-39.2022.4.03.9999  
5002074-57.2022.4.03.6108  
5043838-87.2022.4.03.9999  
0028291-39.2015.4.03.9999  
5000631-82.2020.4.03.6127  
5019177-12.2023.4.03.6183  
5041509-05.2022.4.03.9999  
5017459-14.2022.4.03.6183  
5000674-40.2023.4.03.6183  
5103124-25.2024.4.03.9999  
5016613-94.2022.4.03.6183  
5104019-83.2024.4.03.9999

5000944-76.2024.4.03.6103  
5012112-34.2021.4.03.6183  
5000371-85.2023.4.03.6131  
5004581-34.2022.4.03.6126  
5001161-66.2022.4.03.0000  
5078180-56.2024.4.03.9999  
5002808-53.2023.4.03.6114  
5004737-11.2023.4.03.6183  
5002077-10.2020.4.03.6002  
5002313-15.2018.4.03.6104  
5000971-15.2022.4.03.6108  
5076852-28.2023.4.03.9999  
5024133-30.2022.4.03.0000  
5014378-28.2020.4.03.6183  
5000834-38.2019.4.03.6108  
5076605-47.2023.4.03.9999  
5000777-03.2023.4.03.6133  
5002919-92.2021.4.03.6183  
5019521-90.2023.4.03.6183  
5000190-48.2022.4.03.6122  
5003017-76.2020.4.03.6130  
5080839-38.2024.4.03.9999  
5002369-95.2021.4.03.6119  
5002454-74.2019.4.03.6144  
5001517-21.2023.4.03.6113  
5001821-30.2018.4.03.6134  
5001935-98.2020.4.03.6133  
5002272-62.2020.4.03.6109  
5010367-82.2022.4.03.6183  
5053609-21.2024.4.03.9999  
5055010-55.2024.4.03.9999  
5065061-98.2023.4.03.6301  
5003173-31.2022.4.03.6183  
5000469-63.2019.4.03.6114  
5014642-74.2022.4.03.6183  
5013216-90.2023.4.03.6183  
5005962-20.2020.4.03.6103  
5004154-69.2023.4.03.6104  
5006945-70.2020.4.03.6183  
5003196-68.2020.4.03.6143  
5003175-89.2020.4.03.6144  
5000593-11.2021.4.03.6006  
5005580-39.2024.4.03.6183  
5000846-20.2022.4.03.6117  
5095789-52.2024.4.03.9999  
5013141-62.2021.4.03.6105  
5011570-79.2022.4.03.6183  
5004860-20.2022.4.03.6126  
5234205-39.2020.4.03.9999  
5053551-18.2024.4.03.9999  
0004488-23.2013.4.03.6143  
5096681-58.2024.4.03.9999  
5014620-16.2022.4.03.6183  
5013365-97.2021.4.03.6105  
5008174-94.2022.4.03.6183  
5000299-77.2023.4.03.6138  
5001299-60.2023.4.03.6123  
5000783-05.2021.4.03.6125  
5001375-73.2017.4.03.6130  
5010760-05.2022.4.03.6119  
5000962-85.2023.4.03.6183  
5098390-31.2024.4.03.9999  
0019325-92.2012.4.03.9999

5006672-57.2021.4.03.6183  
5000170-74.2023.4.03.6105  
5000850-34.2021.4.03.6136  
5000982-86.2023.4.03.6115  
5009532-08.2020.4.03.6105  
5002429-98.2018.4.03.6143  
5077648-53.2022.4.03.9999  
5000261-31.2019.4.03.6130  
5001300-36.2022.4.03.6105  
5000714-13.2020.4.03.6123  
5003079-96.2022.4.03.6114  
5011539-25.2023.4.03.6183  
5103675-05.2024.4.03.9999  
5104408-68.2024.4.03.9999  
5002148-10.2024.4.03.9999  
5002933-69.2024.4.03.9999  
5003072-21.2024.4.03.9999  
5103734-90.2024.4.03.9999  
5010963-43.2021.4.03.6105  
5003434-79.2023.4.03.6144  
5012930-15.2023.4.03.6183  
5069782-23.2024.4.03.9999  
5003112-03.2024.4.03.9999  
5013351-10.2020.4.03.6183  
5101188-62.2024.4.03.9999  
0002488-54.2015.4.03.9999  
5020792-25.2024.4.03.0000  
5023157-91.2020.4.03.0000  
5019645-49.2018.4.03.6183  
5006851-59.2019.4.03.6183  
5048730-39.2022.4.03.9999  
5000612-28.2023.4.03.6109  
5000947-49.2021.4.03.6131  
5013885-91.2020.4.03.6105  
5002299-46.2022.4.03.6183  
5011518-20.2021.4.03.6183  
5002502-37.2021.4.03.6120  
5002981-43.2019.4.03.6106  
5026932-12.2023.4.03.0000  
5015662-03.2022.4.03.6183  
5031185-43.2023.4.03.0000  
5004412-07.2023.4.03.6128  
5074223-47.2024.4.03.9999  
5031673-66.2021.4.03.0000  
5001522-03.2018.4.03.6183  
0004253-14.2005.4.03.6183  
5034035-70.2023.4.03.0000  
5025304-85.2023.4.03.0000  
5075336-70.2023.4.03.9999  
5017169-62.2023.4.03.6183  
5003149-30.2024.4.03.9999  
5002818-96.2021.4.03.6331  
5289638-28.2020.4.03.9999  
5103335-61.2024.4.03.9999  
5003184-87.2024.4.03.9999  
5100885-48.2024.4.03.9999  
5002682-56.2021.4.03.6119  
5000478-87.2021.4.03.6103  
5010558-98.2020.4.03.6183  
5002803-08.2022.4.03.6133  
5001751-64.2022.4.03.6104  
5772339-15.2019.4.03.9999  
5010537-54.2022.4.03.6183

5001477-10.2021.4.03.6113  
5003009-08.2020.4.03.6128  
5001941-34.2022.4.03.6134  
5001670-04.2024.4.03.6183  
5154352-44.2021.4.03.9999  
5007020-10.2020.4.03.6119  
5012872-46.2022.4.03.6183  
5001509-94.2021.4.03.9999  
5000698-39.2023.4.03.6128  
5078598-96.2021.4.03.9999  
5004749-28.2020.4.03.6119  
5072151-92.2021.4.03.9999  
5000793-16.2020.4.03.6115  
5000648-24.2024.4.03.6113  
5007718-86.2018.4.03.6183  
5005918-09.2019.4.03.6144  
5010956-79.2019.4.03.6183  
5007800-32.2024.4.03.0000  
6212416-98.2019.4.03.9999  
5017068-13.2024.4.03.0000  
5003558-18.2018.4.03.6183  
6208872-05.2019.4.03.9999  
5079973-98.2022.4.03.9999  
5103487-12.2024.4.03.9999  
5095232-65.2024.4.03.9999  
5176856-44.2021.4.03.9999  
5000725-43.2023.4.03.6121  
5053352-93.2024.4.03.9999  
5011878-18.2022.4.03.6183  
5040333-88.2022.4.03.9999  
5003869-52.2023.4.03.6112  
5004647-80.2022.4.03.6104  
5002249-63.2022.4.03.6104  
5000385-71.2024.4.03.9999  
5006806-29.2023.4.03.6114  
6072387-95.2019.4.03.9999  
5001750-97.2023.4.03.6119  
5030451-05.2022.4.03.9999  
5004087-64.2020.4.03.6119  
0010323-59.2016.4.03.9999  
0013948-33.2018.4.03.9999  
5001463-47.2017.4.03.9999  
5003944-48.2018.4.03.6183  
0005906-07.2012.4.03.6183  
0004811-49.2006.4.03.6183  
5001203-34.2022.4.03.6138  
5080271-90.2022.4.03.9999  
5083337-10.2024.4.03.9999  
0004864-71.2019.4.03.9999  
5009969-15.2021.4.03.6105  
5100464-58.2024.4.03.9999  
5054756-82.2024.4.03.9999  
5000849-33.2021.4.03.6109  
5102580-37.2024.4.03.9999  
5004688-83.2019.4.03.6126  
5013147-92.2022.4.03.6183  
5001283-47.2021.4.03.6133  
5074938-60.2022.4.03.9999  
5001182-69.2019.4.03.6136  
5000601-43.2022.4.03.6138  
5016911-91.2019.4.03.6183  
5001251-44.2022.4.03.6121  
5076722-38.2023.4.03.9999

5016376-60.2022.4.03.6183  
5025521-31.2023.4.03.0000  
5000637-33.2022.4.03.6123  
5000988-66.2022.4.03.6103  
5003364-92.2017.4.03.6105  
5004424-33.2022.4.03.6103  
5001750-86.2021.4.03.6113  
0011139-64.2008.4.03.6105  
5001136-06.2021.4.03.6138  
0002571-77.2019.4.03.6330  
5002280-53.2022.4.03.6114  
5013211-44.2018.4.03.6183  
5005074-45.2020.4.03.6105  
5007591-73.2023.4.03.6119  
5001782-23.2023.4.03.6113  
5032684-04.2019.4.03.0000  
5031642-80.2020.4.03.0000  
5018601-80.2019.4.03.0000  
5014073-03.2019.4.03.0000  
5326018-50.2020.4.03.9999  
5003116-40.2024.4.03.9999  
5009423-80.2022.4.03.6183  
5009423-17.2021.4.03.6183  
5022516-76.2023.4.03.6183  
5012514-81.2022.4.03.6183  
5000328-69.2022.4.03.6104  
5170001-83.2020.4.03.9999  
5019506-12.2024.4.03.0000  
5022814-56.2024.4.03.0000  
5023762-95.2024.4.03.0000  
5000626-56.2022.4.03.6138  
5001655-93.2021.4.03.6133  
5014431-77.2018.4.03.6183  
5030962-90.2023.4.03.0000  
5003308-93.2017.4.03.6126  
5000687-05.2017.4.03.6133  
5528863-08.2019.4.03.9999  
0036174-71.2014.4.03.9999  
5008784-24.2021.4.03.6110  
0004892-95.2006.4.03.6183  
0002614-43.2014.4.03.6183  
5101009-31.2024.4.03.9999  
5002958-82.2024.4.03.9999

#### **RETRADOS DA SESSÃO**

5000976-82.2023.4.03.6114  
5011716-57.2021.4.03.6183  
5004525-75.2019.4.03.6103  
5001713-36.2024.4.03.9999

#### **ADIADOS**

5013678-23.2018.4.03.6183  
5005518-21.2024.4.03.0000  
5003441-47.2021.4.03.6110  
5002690-80.2023.4.03.6113  
5009526-72.2018.4.03.6104  
5004277-63.2019.4.03.6183  
5001243-90.2020.4.03.6136

**PEDIDOS DEVISTA**

5007832-74.2023.4.03.6110

5003186-14.2020.4.03.6114

5002891-06.2022.4.03.6114

Encerrou-se a sessão às 16:02 horas, tendo sido julgados 599 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA  
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA  
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 17/03/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 17/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 11797610/2025**

ATA DA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 25/02/2025 a 06/03/2025.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). MARIA LUIZA GRABNER.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

**JULGADOS**

5011087-26.2021.4.03.6105  
5000161-18.2020.4.03.6138  
5289622-74.2020.4.03.9999  
5008572-57.2017.4.03.6105  
5000121-98.2018.4.03.6140  
5001700-93.2021.4.03.6102  
5004715-38.2024.4.03.0000  
5002396-96.2022.4.03.6134  
5000507-57.2023.4.03.6107  
0006794-32.2016.4.03.9999  
5297447-69.2020.4.03.9999  
5004800-24.2024.4.03.0000  
5009124-40.2021.4.03.6183  
5000789-19.2019.4.03.6113  
5032891-71.2022.4.03.9999  
5039111-85.2022.4.03.9999  
6217330-11.2019.4.03.9999  
5003137-16.2024.4.03.9999  
5077164-67.2024.4.03.9999  
5009448-30.2021.4.03.6183  
5002384-26.2020.4.03.6143  
5001997-20.2020.4.03.6140  
5001796-75.2021.4.03.6113  
5005733-22.2023.4.03.6114  
5184328-33.2020.4.03.9999  
5072057-76.2023.4.03.9999  
5002407-74.2020.4.03.6109  
5051719-81.2023.4.03.9999  
5008812-81.2024.4.03.0000  
5001834-08.2021.4.03.6107  
5006614-71.2024.4.03.0000  
5024707-82.2024.4.03.0000  
5018820-20.2024.4.03.0000  
5020081-20.2024.4.03.0000  
5022434-33.2024.4.03.0000  
5003541-91.2024.4.03.0000  
5002416-88.2024.4.03.0000  
5025895-13.2024.4.03.0000  
5034309-34.2023.4.03.0000  
5013749-37.2024.4.03.0000  
5001743-36.2021.4.03.6003  
5080368-22.2024.4.03.9999  
5003938-38.2021.4.03.6344  
5059910-18.2023.4.03.9999  
5008386-18.2022.4.03.6183  
5001519-28.2023.4.03.6133  
5001968-88.2023.4.03.6002  
5014116-78.2020.4.03.6183  
5003324-24.2024.4.03.9999  
5001146-41.2023.4.03.6183  
5010912-43.2023.4.03.0000  
5000275-35.2020.4.03.6112  
6203078-03.2019.4.03.9999  
5003536-39.2019.4.03.6113

5005031-51.2024.4.03.0000  
5001032-34.2022.4.03.6120  
5074835-82.2024.4.03.9999  
5000770-80.2023.4.03.6110  
5005973-32.2022.4.03.6183  
5412883-13.2019.4.03.9999  
5011634-26.2021.4.03.6183  
5000004-76.2023.4.03.6126  
5015567-58.2023.4.03.0000  
5005203-05.2023.4.03.6183  
5000413-60.2019.4.03.6104  
0031839-38.2016.4.03.9999  
5013387-06.2022.4.03.0000  
5009546-08.2019.4.03.0000  
5003579-74.2022.4.03.0000  
5034089-70.2022.4.03.0000  
5000805-53.2023.4.03.6138  
5000446-94.2018.4.03.6133  
5002612-27.2020.4.03.6102  
5339610-64.2020.4.03.9999  
5006535-58.2020.4.03.6103  
5000366-96.2023.4.03.6120  
5002338-43.2019.4.03.6120  
0001310-20.2017.4.03.6113  
5002533-12.2020.4.03.6114  
5018384-73.2023.4.03.6183  
5162903-13.2021.4.03.9999  
5006031-75.2022.4.03.6105  
5011844-09.2023.4.03.6183  
5260937-57.2020.4.03.9999  
5001695-98.2022.4.03.6114  
5000162-89.2022.4.03.6119  
5023808-96.2023.4.03.6183  
5000299-88.2020.4.03.6136  
5224447-70.2019.4.03.9999  
5052868-49.2022.4.03.9999  
5001436-35.2024.4.03.6114  
5070541-55.2022.4.03.9999  
5002960-30.2021.4.03.6128  
5005293-86.2020.4.03.6128  
5000511-20.2016.4.03.6114  
5029426-88.2021.4.03.9999  
5000083-08.2025.4.03.9999  
5107541-21.2024.4.03.9999  
5003858-47.2023.4.03.6104  
5003285-27.2024.4.03.9999  
5000425-57.2023.4.03.6129  
5005953-81.2022.4.03.6105  
5001744-90.2023.4.03.9999  
0007100-80.2015.4.03.6104  
5058692-18.2024.4.03.9999  
5002705-80.2022.4.03.6114  
5050879-37.2024.4.03.9999  
5006253-17.2020.4.03.6104  
5000939-52.2019.4.03.6128  
5033892-81.2023.4.03.0000  
5022020-47.2023.4.03.6183  
5004748-38.2023.4.03.9999  
5067182-63.2023.4.03.9999  
5054255-31.2024.4.03.9999  
5004593-07.2020.4.03.6130  
5001011-40.2021.4.03.6105  
5016799-20.2022.4.03.6183

5002140-60.2021.4.03.6144  
5006800-09.2023.4.03.6183  
5001802-23.2023.4.03.6110  
5053219-51.2024.4.03.9999  
5051070-82.2024.4.03.9999  
5101584-39.2024.4.03.9999  
5005377-19.2020.4.03.6183  
5006118-02.2020.4.03.6105  
5009268-43.2023.4.03.6183  
5051047-39.2024.4.03.9999  
5005277-45.2022.4.03.6102  
5351751-18.2020.4.03.9999  
5012947-39.2024.4.03.0000  
5011952-26.2024.4.03.0000  
5105673-08.2024.4.03.9999  
5003217-77.2024.4.03.9999  
5000192-22.2025.4.03.9999  
5000076-16.2025.4.03.9999  
5024294-50.2021.4.03.9999  
5000104-66.2024.4.03.6103  
5010333-11.2021.4.03.6000  
5103564-21.2024.4.03.9999  
5003391-86.2024.4.03.9999  
5003273-13.2024.4.03.9999  
5013837-24.2022.4.03.6183  
5000191-93.2022.4.03.6102  
5108128-43.2024.4.03.9999  
5108075-62.2024.4.03.9999  
5096071-90.2024.4.03.9999  
5003351-07.2024.4.03.9999  
5105027-95.2024.4.03.9999  
5010338-25.2025.4.03.9999  
5012867-92.2020.4.03.6183  
5003841-79.2021.4.03.6104  
5103403-11.2024.4.03.9999  
5001364-84.2021.4.03.6136  
5045445-38.2022.4.03.9999  
5104468-41.2024.4.03.9999  
5104451-05.2024.4.03.9999  
5013360-41.2022.4.03.6105  
5006895-50.2021.4.03.6105  
5006045-81.2022.4.03.6130  
5107391-40.2024.4.03.9999  
5076357-81.2023.4.03.9999  
5144373-58.2021.4.03.9999  
5104547-20.2024.4.03.9999  
5003008-03.2022.4.03.6112  
5005775-15.2020.4.03.6102  
5000567-59.2021.4.03.6120  
5003868-14.2024.4.03.6183  
5001762-26.2023.4.03.6115  
5048567-59.2022.4.03.9999  
5000147-29.2022.4.03.6117  
5000855-33.2023.4.03.6121  
5002691-31.2020.4.03.6126  
5099661-75.2024.4.03.9999  
5103472-43.2024.4.03.9999  
0025981-27.1996.4.03.9999  
0005081-73.2006.4.03.6183  
0009205-50.2016.4.03.6183  
5001771-31.2022.4.03.6112  
5000301-04.2023.4.03.6120  
5002006-06.2024.4.03.9999

5002268-41.2019.4.03.6115  
5000354-58.2021.4.03.6183  
5002259-40.2023.4.03.6115  
5001861-47.2024.4.03.9999  
5007028-72.2019.4.03.6102  
5005685-12.2022.4.03.6110  
5002137-28.2022.4.03.6126  
5005172-80.2023.4.03.6119  
5006926-64.2020.4.03.6183  
5032794-27.2024.4.03.0000  
5033054-75.2022.4.03.0000  
5000045-93.2025.4.03.9999  
5006713-14.2019.4.03.6112  
5003297-41.2024.4.03.9999  
5003397-93.2024.4.03.9999  
5106733-16.2024.4.03.9999  
5000228-41.2023.4.03.6117  
5013874-17.2023.4.03.6183  
5006022-25.2022.4.03.6102  
5025593-93.2023.4.03.6183  
5006587-98.2023.4.03.6119  
5002497-11.2017.4.03.6102  
5000953-26.2020.4.03.6120  
5054004-13.2024.4.03.9999  
0012644-96.2018.4.03.9999  
5001005-68.2020.4.03.6137  
5005000-65.2018.4.03.6103  
5001044-40.2020.4.03.6113  
5005351-21.2022.4.03.6128  
5012679-08.2021.4.03.6105  
5011086-30.2023.4.03.6183  
0000468-58.2016.4.03.6183  
0009200-55.2018.4.03.9999  
5613775-35.2019.4.03.9999  
5811291-63.2019.4.03.9999  
5001679-34.2022.4.03.6183  
5002218-63.2020.4.03.6120  
5004571-87.2021.4.03.6105  
5028655-13.2021.4.03.9999  
5065083-23.2023.4.03.9999  
5000931-07.2019.4.03.6183  
5001181-14.2023.4.03.6114  
5000306-35.2023.4.03.6117  
5001125-80.2021.4.03.6136  
5302705-60.2020.4.03.9999  
5073451-84.2024.4.03.9999  
5078908-34.2023.4.03.9999  
0011576-13.2014.4.03.6100  
5009530-67.2022.4.03.6105  
5001362-26.2020.4.03.6112  
5025813-79.2024.4.03.0000  
5018386-31.2024.4.03.0000  
5026715-32.2024.4.03.0000  
5001393-90.2022.4.03.6107  
5008166-54.2021.4.03.6183  
5006618-28.2020.4.03.6183  
5100939-14.2024.4.03.9999  
5069124-33.2023.4.03.9999  
5082001-39.2022.4.03.9999  
5079126-96.2022.4.03.9999  
5101467-48.2024.4.03.9999  
5000175-72.2024.4.03.6134  
5000704-92.2021.4.03.6006

5002449-43.2022.4.03.6113  
5001761-25.2021.4.03.6143  
5052940-02.2023.4.03.9999  
5001279-35.2023.4.03.6005  
5005591-05.2023.4.03.6183  
5010149-36.2018.4.03.6105  
0004705-19.2008.4.03.6183  
0035720-33.2010.4.03.9999  
0002813-36.2012.4.03.6183  
5017112-71.2020.4.03.0000  
5020177-40.2021.4.03.0000  
5009190-37.2024.4.03.0000  
5023707-86.2020.4.03.0000  
5002838-97.2023.4.03.0000  
5030457-36.2022.4.03.0000  
5013330-17.2024.4.03.0000  
5003645-59.2019.4.03.0000  
5024714-84.2018.4.03.0000  
5011271-05.2022.4.03.6183  
5103507-03.2024.4.03.9999  
5000335-46.2023.4.03.6130  
5025305-48.2023.4.03.6183  
5010599-94.2022.4.03.6183  
5006003-96.2024.4.03.6183  
5000397-87.2024.4.03.6183  
0003254-74.2014.4.03.6303  
5005802-41.2023.4.03.6183  
5001524-02.2022.4.03.6128  
5000829-45.2021.4.03.6108  
0014179-68.2014.4.03.6000  
5003549-86.2019.4.03.6000  
5003160-93.2023.4.03.9999  
5000102-28.2023.4.03.6137  
5007679-90.2022.4.03.6105  
5006570-64.2023.4.03.6183  
5004705-17.2021.4.03.6105  
5019379-86.2023.4.03.6183  
5077400-19.2024.4.03.9999  
5006847-60.2022.4.03.6104  
5011737-33.2021.4.03.6183  
5005342-20.2024.4.03.6183  
5010999-11.2022.4.03.6183  
5010025-08.2021.4.03.6183  
5008901-19.2023.4.03.6183  
5000830-71.2020.4.03.6138  
5016983-27.2024.4.03.0000  
5007818-95.2020.4.03.6110  
5004171-53.2021.4.03.6144  
5003335-53.2024.4.03.9999  
5000320-06.2019.4.03.6102  
5004498-59.2019.4.03.6114  
5006531-04.2022.4.03.6183  
5015431-78.2019.4.03.6183  
5002790-80.2024.4.03.6119  
5001588-46.2017.4.03.6141  
5171354-61.2020.4.03.9999  
5008927-33.2018.4.03.6105  
5000641-21.2018.4.03.6120  
5017397-93.2022.4.03.0000  
5016205-57.2024.4.03.0000  
5010350-46.2022.4.03.6183  
5013554-52.2024.4.03.0000  
5053211-74.2024.4.03.9999

5001011-21.2018.4.03.6113  
5010645-88.2019.4.03.6183  
5096420-93.2024.4.03.9999  
0006829-23.2015.4.03.6120  
5003132-91.2024.4.03.9999  
5006708-47.2018.4.03.6105  
5001187-03.2023.4.03.6120  
5003434-25.2024.4.03.6183  
5003186-14.2020.4.03.6114  
5015738-61.2021.4.03.6183  
5000474-94.2024.4.03.9999  
5001630-20.2024.4.03.9999  
5096460-75.2024.4.03.9999  
5005113-92.2023.4.03.9999  
5001546-08.2022.4.03.6113  
5000038-45.2021.4.03.6183  
5076986-21.2024.4.03.9999  
5098501-15.2024.4.03.9999  
5002320-90.2020.4.03.6183  
5102125-72.2024.4.03.9999  
5185476-79.2020.4.03.9999  
5002275-72.2021.4.03.6144  
5005402-25.2023.4.03.6119  
5000660-79.2018.4.03.6135  
5017219-88.2023.4.03.6183  
5002817-49.2022.4.03.6114  
5005321-29.2020.4.03.6104  
5013847-79.2020.4.03.6105  
5000052-39.2022.4.03.6136  
5012262-78.2022.4.03.6183  
5002935-39.2024.4.03.9999  
5001963-08.2020.4.03.6120  
5050538-11.2024.4.03.9999  
5000998-72.2021.4.03.6127  
5084418-91.2024.4.03.9999  
5001721-71.2023.4.03.6111  
5002313-16.2022.4.03.6123  
5102836-77.2024.4.03.9999  
5102031-27.2024.4.03.9999  
5006950-63.2018.4.03.6183  
5004014-37.2021.4.03.6126  
5001643-08.2023.4.03.6134  
5001299-55.2022.4.03.6136  
5003264-51.2024.4.03.9999  
0015575-87.2009.4.03.9999  
5010464-48.2023.4.03.6183  
5095774-83.2024.4.03.9999  
5003186-57.2024.4.03.9999  
5103518-32.2024.4.03.9999  
0007346-28.2015.4.03.6120  
0011556-64.2014.4.03.6183  
5016741-62.2019.4.03.6105  
5003166-21.2023.4.03.6113  
5101748-04.2024.4.03.9999  
5010438-61.2021.4.03.6105  
5072916-29.2022.4.03.9999  
5021650-56.2024.4.03.0000  
5001395-51.2022.4.03.6110  
5177532-26.2020.4.03.9999  
5107329-97.2024.4.03.9999  
5001283-02.2024.4.03.6114  
5008967-04.2020.4.03.6183  
5017022-36.2023.4.03.6183

5045028-85.2022.4.03.9999  
0000651-41.2017.4.03.6006  
5102677-37.2024.4.03.9999  
5002735-10.2019.4.03.6183  
5002896-65.2022.4.03.6328  
5102766-60.2024.4.03.9999  
5102171-61.2024.4.03.9999  
5003242-90.2024.4.03.9999  
5002792-50.2024.4.03.9999  
5043908-43.2022.4.03.6301  
5082346-34.2024.4.03.9999  
5102520-64.2024.4.03.9999  
5102111-88.2024.4.03.9999  
5000033-28.2024.4.03.6115  
5004273-17.2020.4.03.6110  
5001358-33.2022.4.03.6107  
5002539-63.2022.4.03.6109  
5012857-14.2021.4.03.6183  
5004637-33.2023.4.03.6126  
5005518-21.2024.4.03.0000  
5012060-38.2021.4.03.6183  
6089649-58.2019.4.03.9999  
0014901-38.2015.4.03.6301  
5015965-51.2022.4.03.6301  
5008431-78.2021.4.03.0000  
5076470-35.2023.4.03.9999  
5012993-96.2022.4.03.0000  
0005478-88.2015.4.03.6128  
0042155-23.2010.4.03.9999  
5325935-34.2020.4.03.9999  
5028279-85.2020.4.03.0000  
5076976-74.2024.4.03.9999  
5008753-93.2024.4.03.0000  
5033441-66.2022.4.03.9999  
5001297-35.2020.4.03.6143  
5033751-72.2022.4.03.9999  
5067863-33.2023.4.03.9999  
5000575-25.2023.4.03.6004  
5003387-30.2020.4.03.6106  
5028764-22.2019.4.03.0000  
5006016-71.2019.4.03.6183  
5001168-30.2020.4.03.6143  
6215694-10.2019.4.03.9999  
0001237-59.2019.4.03.9999  
5001453-90.2023.4.03.6119  
5002633-04.2019.4.03.6113  
0009714-08.2018.4.03.9999  
5000551-60.2020.4.03.6114  
5268431-70.2020.4.03.9999  
0005110-74.2016.4.03.6183  
5001585-79.2020.4.03.6111  
5161100-92.2021.4.03.9999  
5054927-10.2022.4.03.9999  
5000029-54.2021.4.03.6128  
5905041-22.2019.4.03.9999  
5012637-16.2021.4.03.6183  
5002796-42.2023.4.03.6113  
5006774-28.2021.4.03.6103  
5002906-23.2018.4.03.6111  
5003187-42.2024.4.03.9999  
5106393-72.2024.4.03.9999  
5003295-71.2024.4.03.9999  
5106659-59.2024.4.03.9999

5000058-93.2024.4.03.6130  
5001239-55.2021.4.03.6124  
5000037-19.2025.4.03.9999  
5011074-43.2025.4.03.9999  
5013698-65.2025.4.03.9999  
5000972-66.2023.4.03.6107  
5003657-55.2023.4.03.6104  
5012073-93.2025.4.03.9999  
5108064-33.2024.4.03.9999  
5104175-71.2024.4.03.9999  
5000101-29.2025.4.03.9999  
5103689-86.2024.4.03.9999  
5015170-51.2022.4.03.6105  
5013776-32.2023.4.03.6183  
0005922-68.2006.4.03.6183  
5039262-51.2022.4.03.9999  
5166573-59.2021.4.03.9999  
5000370-05.2024.4.03.9999  
5098594-75.2024.4.03.9999  
5921529-52.2019.4.03.9999  
5015281-34.2018.4.03.6183  
0010978-67.2015.4.03.6183  
5002499-35.2019.4.03.6126  
5002690-80.2023.4.03.6113  
5004109-20.2023.4.03.9999  
5000889-71.2020.4.03.6134  
5002551-76.2024.4.03.9999  
5002766-52.2024.4.03.9999  
5001054-78.2021.4.03.6136  
0043503-52.2005.4.03.9999  
5000258-45.2024.4.03.6116  
5003042-83.2024.4.03.9999  
5003441-47.2021.4.03.6110  
5009526-72.2018.4.03.6104  
0006409-86.2016.4.03.6183  
0003476-87.2009.4.03.6183  
5052513-73.2021.4.03.9999  
5007548-41.2023.4.03.6183  
5003325-09.2024.4.03.9999  
5002637-79.2018.4.03.6144  
5001376-25.2019.4.03.6183  
6072868-58.2019.4.03.9999  
0042171-98.2015.4.03.9999  
5001018-51.2017.4.03.6144  
5026789-86.2024.4.03.0000  
5005956-29.2020.4.03.6130  
5206056-33.2020.4.03.9999  
5015285-32.2022.4.03.6183  
5025869-15.2024.4.03.0000  
5180336-30.2021.4.03.9999  
5000712-27.2021.4.03.6117  
5008645-52.2018.4.03.6183  
5030315-66.2021.4.03.0000  
0004121-15.2009.4.03.6183  
5012294-54.2020.4.03.6183  
5000783-17.2020.4.03.6003  
5000441-59.2023.4.03.6113  
0002483-39.2012.4.03.6183  
5078992-35.2023.4.03.9999  
0033253-37.2017.4.03.9999  
5001225-31.2022.4.03.6126  
5017540-14.2024.4.03.0000  
5015653-41.2022.4.03.6183

5005886-75.2021.4.03.6130  
5146471-16.2021.4.03.9999  
5147763-70.2020.4.03.9999  
5002161-48.2021.4.03.6140  
5365217-79.2020.4.03.9999  
5013867-86.2019.4.03.0000  
5073556-32.2022.4.03.9999  
5002667-53.2022.4.03.6119  
5232570-23.2020.4.03.9999  
5023094-27.2024.4.03.0000  
5002280-67.2024.4.03.9999  
5021508-64.2023.4.03.6183  
5012117-22.2022.4.03.6183  
5034236-62.2023.4.03.0000  
5010733-24.2022.4.03.6183  
5011086-23.2021.4.03.0000  
5010224-47.2024.4.03.0000  
5001318-96.2023.4.03.6113  
5010210-86.2021.4.03.6105  
5005541-75.2022.4.03.6130  
5002661-04.2022.4.03.6133  
5010119-19.2022.4.03.6183  
5004429-48.2018.4.03.6183  
5001271-17.2017.4.03.6119  
5006490-02.2022.4.03.6130  
5011211-14.2018.4.03.6105  
5004228-54.2018.4.03.6119  
5004201-53.2017.4.03.6104  
5000425-48.2017.4.03.6103  
5043470-78.2022.4.03.9999  
5022741-84.2024.4.03.0000  
5027887-09.2024.4.03.0000  
5026434-76.2024.4.03.0000  
5029038-10.2024.4.03.0000  
5025821-56.2024.4.03.0000  
5026383-65.2024.4.03.0000  
5003347-28.2023.4.03.0000  
5004084-36.2020.4.03.0000  
5026395-91.2023.4.03.6183  
5271752-16.2020.4.03.9999  
5003472-63.2018.4.03.6113  
5008400-84.2018.4.03.6104  
5000053-37.2021.4.03.6143  
5001106-81.2023.4.03.6111  
5006826-39.2022.4.03.6119  
5034369-51.2021.4.03.9999  
0013015-38.2013.4.03.6183  
5005288-02.2021.4.03.6105  
5012106-90.2022.4.03.6183  
5005472-74.2020.4.03.6110  
5006208-33.2021.4.03.6183  
0004733-45.2014.4.03.6128  
5004981-06.2021.4.03.6119  
0002727-18.2015.4.03.6003  
5059897-19.2023.4.03.9999  
5061677-62.2021.4.03.9999  
0001077-34.2019.4.03.9999  
5005941-11.2020.4.03.6114  
5698956-04.2019.4.03.9999  
5008157-78.2020.4.03.6102  
5001093-75.2020.4.03.6115  
5004770-38.2019.4.03.6119  
5006068-96.2021.4.03.6183

5003718-43.2018.4.03.6183  
5286748-19.2020.4.03.9999  
5059108-54.2022.4.03.9999  
5000491-44.2017.4.03.6130  
5001512-17.2020.4.03.6141  
5044690-48.2021.4.03.9999  
5000467-79.2018.4.03.6130  
5056762-33.2022.4.03.9999  
5002810-76.2021.4.03.6119  
5012255-23.2021.4.03.6183  
5002716-04.2019.4.03.6183  
5000959-90.2016.4.03.6114  
5001546-63.2021.4.03.6106  
5060560-02.2022.4.03.9999  
5108074-77.2024.4.03.9999  
5019556-50.2023.4.03.6183  
5106002-20.2024.4.03.9999  
5000099-59.2025.4.03.9999  
5013247-52.2019.4.03.6183  
5006105-55.2023.4.03.6183  
5003891-92.2022.4.03.6000  
5104614-82.2024.4.03.9999  
0019053-19.2016.4.03.6100  
5359455-82.2020.4.03.9999  
5000180-96.2020.4.03.6114  
5176216-41.2021.4.03.9999  
5002564-25.2022.4.03.6126  
5002544-84.2024.4.03.9999  
5002440-34.2021.4.03.6140  
5008161-49.2024.4.03.0000  
5011486-78.2022.4.03.6183  
5002007-27.2023.4.03.6183  
5002343-92.2024.4.03.9999  
5039850-58.2022.4.03.9999  
5001100-96.2018.4.03.6128  
5014215-31.2024.4.03.0000  
5025839-77.2024.4.03.0000  
5022162-39.2024.4.03.0000  
5022204-88.2024.4.03.0000  
5023821-83.2024.4.03.0000  
5025268-09.2024.4.03.0000  
5028071-33.2022.4.03.0000  
5021534-50.2024.4.03.0000  
5019295-73.2024.4.03.0000  
5019516-56.2024.4.03.0000  
5021334-43.2024.4.03.0000  
5027448-95.2024.4.03.0000  
5000038-04.2025.4.03.9999  
5098190-24.2024.4.03.9999  
5008274-89.2022.4.03.6105  
5000893-29.2024.4.03.6115  
5000379-49.2023.4.03.6006  
5104508-23.2024.4.03.9999  
5002611-27.2021.4.03.6128  
5000023-08.2023.4.03.6183  
5106003-05.2024.4.03.9999  
5020487-53.2023.4.03.6183  
5010229-47.2024.4.03.6183  
5016397-29.2025.4.03.9999  
5018585-65.2023.4.03.6183  
5003419-54.2024.4.03.9999  
5106677-80.2024.4.03.9999  
5016390-37.2025.4.03.9999

5004028-42.2021.4.03.9999  
0007718-10.2016.4.03.6130  
5020006-27.2023.4.03.6301  
5024080-90.2023.4.03.6183  
5104997-60.2024.4.03.9999  
5105017-51.2024.4.03.9999  
5104083-93.2024.4.03.9999  
5003079-13.2024.4.03.9999  
5003747-83.2024.4.03.6183  
5105797-88.2024.4.03.9999  
5103412-70.2024.4.03.9999  
5001722-39.2021.4.03.6107  
5000975-59.2022.4.03.6138  
5100244-60.2024.4.03.9999  
5010804-87.2023.4.03.6119  
5077063-30.2024.4.03.9999  
5019487-18.2023.4.03.6183  
5003447-58.2023.4.03.6183  
5001980-73.2022.4.03.6120  
5006762-45.2020.4.03.6104  
5001593-25.2021.4.03.6110  
5017234-91.2022.4.03.6183  
5003594-75.2021.4.03.6144  
5010975-44.2023.4.03.6119  
5000797-15.2023.4.03.6126  
5096008-65.2024.4.03.9999  
5001189-50.2022.4.03.6138  
5009846-74.2021.4.03.6183  
5001648-43.2021.4.03.6120  
5009063-77.2024.4.03.6183  
5001325-56.2021.4.03.6114  
5002334-22.2022.4.03.6113  
5002486-53.2020.4.03.6109  
5002515-91.2020.4.03.6113  
5002036-43.2024.4.03.6183  
5006567-75.2024.4.03.6183  
5077670-14.2022.4.03.9999  
5077649-67.2024.4.03.9999  
5006188-54.2022.4.03.6103  
5004904-33.2022.4.03.6128  
5000609-07.2022.4.03.6110  
5001323-15.2023.4.03.6115  
5002822-87.2024.4.03.6183  
5002352-54.2024.4.03.9999  
5003417-57.2022.4.03.6183  
5003087-60.2019.4.03.6120  
5120692-59.2021.4.03.9999  
5022188-49.2023.4.03.6183  
5002157-40.2022.4.03.6119  
0004800-88.2004.4.03.6183  
5009672-07.2017.4.03.6183  
5000559-39.2018.4.03.6136  
5007594-75.2020.4.03.6105  
0012690-35.2015.4.03.6105  
0000218-62.2012.4.03.6119  
5018206-49.2023.4.03.0000  
5029331-14.2023.4.03.0000  
5003190-21.2024.4.03.0000  
5027223-12.2023.4.03.0000  
5003286-12.2024.4.03.9999  
5003104-04.2021.4.03.6128  
5104578-40.2024.4.03.9999  
5105666-16.2024.4.03.9999

5024331-11.2023.4.03.6183  
5003334-68.2024.4.03.9999  
5001056-18.2024.4.03.6112  
5103933-15.2024.4.03.9999  
5053284-46.2024.4.03.9999  
5004015-93.2023.4.03.6112  
5106260-30.2024.4.03.9999  
5004428-06.2018.4.03.6105  
5010161-66.2022.4.03.6119  
5005472-44.2023.4.03.6183  
5007289-86.2018.4.03.6000  
5000242-70.2023.4.03.6102  
5012972-12.2020.4.03.6105  
5002270-73.2021.4.03.6104  
5000161-23.2020.4.03.6104  
5002015-76.2017.4.03.6130  
5013288-14.2022.4.03.6183  
5000637-79.2021.4.03.6119  
5002988-27.2021.4.03.6183  
5014176-80.2022.4.03.6183  
5002706-98.2022.4.03.6103  
5000605-71.2024.4.03.6183  
5002080-67.2021.4.03.6183  
5001804-85.2021.4.03.6102  
5001966-89.2023.4.03.6141  
5047824-83.2021.4.03.9999  
5058506-92.2024.4.03.9999  
5005301-44.2020.4.03.6102  
5000124-89.2022.4.03.6115  
5000461-90.2022.4.03.6111  
5001428-32.2022.4.03.6113  
5067275-26.2023.4.03.9999  
5002319-92.2018.4.03.6113  
5071350-11.2023.4.03.9999  
5002328-18.2022.4.03.6112  
5001983-83.2021.4.03.6113  
5029455-41.2021.4.03.9999  
0020884-74.2018.4.03.9999  
5003675-84.2020.4.03.6103  
5002787-63.2018.4.03.6143  
5004243-25.2018.4.03.6183  
5000370-12.2021.4.03.6183  
5003959-44.2020.4.03.6119  
5000601-03.2022.4.03.6119  
5004831-02.2023.4.03.6104  
5026941-49.2023.4.03.6183  
5015921-61.2023.4.03.6183  
0002642-95.2016.4.03.6003  
5009427-52.2021.4.03.6119  
5025655-05.2021.4.03.9999  
5009074-59.2018.4.03.6105  
5013501-25.2019.4.03.6183  
5015609-44.2022.4.03.0000  
5058198-56.2024.4.03.9999  
0006399-70.2021.4.03.6311  
5003188-05.2019.4.03.6183  
5000641-52.2018.4.03.6142  
5000168-85.2020.4.03.6113  
0005126-02.2015.4.03.6106  
5025380-75.2024.4.03.0000  
5024550-12.2024.4.03.0000  
0014255-04.2009.4.03.6183  
5077377-73.2024.4.03.9999

5098389-46.2024.4.03.9999  
5099339-55.2024.4.03.9999  
5000693-86.2020.4.03.6139  
5002705-94.2024.4.03.9999  
5073537-89.2023.4.03.9999  
5097843-88.2024.4.03.9999  
0005441-51.2021.4.03.6322  
5104182-63.2024.4.03.9999  
5011091-86.2022.4.03.6183  
5011102-18.2022.4.03.6183  
5004906-93.2023.4.03.9999  
5007299-38.2020.4.03.6105  
5013347-36.2021.4.03.6183  
5095258-63.2024.4.03.9999  
5003039-31.2024.4.03.9999  
5007614-55.2022.4.03.6183  
5001339-42.2022.4.03.6102  
5059158-80.2022.4.03.9999  
5081330-50.2021.4.03.9999  
5059182-74.2023.4.03.9999  
5000353-90.2024.4.03.0000  
5024798-17.2020.4.03.0000  
5017485-05.2020.4.03.0000  
5010263-78.2023.4.03.0000  
5001959-40.2021.4.03.6118  
5001478-08.2023.4.03.6183  
5000166-53.2023.4.03.6132  
5002891-06.2022.4.03.6114  
5007832-74.2023.4.03.6110  
5004277-63.2019.4.03.6183  
0005991-64.2007.4.03.9999  
5002500-65.2024.4.03.9999  
5003361-58.2021.4.03.6183  
5000017-63.2019.4.03.6143  
5051640-68.2024.4.03.9999  
5000824-43.2023.4.03.6111  
5076597-36.2024.4.03.9999  
5007424-20.2022.4.03.6110  
5007136-79.2021.4.03.6119  
5004703-49.2023.4.03.6114  
5024047-88.2024.4.03.0000  
5021483-73.2023.4.03.0000  
5004188-60.2022.4.03.6110  
5014058-70.2023.4.03.6183  
5002855-93.2020.4.03.6126  
5000122-61.2023.4.03.6123  
5004586-58.2023.4.03.6114  
5000258-05.2020.4.03.6110  
5000782-69.2023.4.03.6183  
5085397-53.2024.4.03.9999  
5004961-80.2022.4.03.6183  
5017655-81.2022.4.03.6183  
5002979-78.2021.4.03.6114  
5007795-76.2020.4.03.6102  
5016717-34.2019.4.03.6105  
5000329-32.2020.4.03.6134  
5016307-28.2022.4.03.6183  
5069304-49.2023.4.03.9999  
5002959-48.2020.4.03.6106  
5002518-78.2022.4.03.6112  
5019102-46.2018.4.03.6183  
5006806-14.2023.4.03.6119  
5009115-10.2023.4.03.6183

5026726-73.2023.4.03.6183  
5000021-28.2022.4.03.6133  
5002087-59.2023.4.03.6128  
5000530-57.2019.4.03.6102  
5000283-94.2016.4.03.6130  
5050546-56.2022.4.03.9999  
5009319-25.2021.4.03.6183  
5002454-78.2021.4.03.6120  
5002119-57.2024.4.03.9999  
5165422-58.2021.4.03.9999  
5053111-22.2024.4.03.9999  
5003302-82.2022.4.03.6103  
0003210-72.2016.4.03.6113  
0015541-34.2017.4.03.9999  
0009409-71.2015.4.03.6105  
5002398-55.2018.4.03.6183  
5002205-02.2017.4.03.6110  
5029224-67.2023.4.03.0000  
5022420-54.2021.4.03.0000  
5009578-54.2020.4.03.6183  
5025028-54.2023.4.03.0000  
5000430-02.2024.4.03.0000  
5027192-89.2023.4.03.0000  
5004016-47.2024.4.03.0000  
5015741-33.2024.4.03.0000  
5009125-76.2023.4.03.0000  
5003985-61.2023.4.03.0000  
5080476-51.2024.4.03.9999  
5001167-05.2024.4.03.0000  
0007051-07.2014.4.03.6126  
5025264-06.2023.4.03.0000  
5007417-88.2023.4.03.0000  
5005984-49.2023.4.03.0000  
5005346-79.2024.4.03.0000  
5001217-65.2023.4.03.0000  
5010866-59.2025.4.03.9999  
5015031-25.2023.4.03.6183  
5000592-72.2024.4.03.6183  
5106521-92.2024.4.03.9999  
5101652-86.2024.4.03.9999  
5104519-52.2024.4.03.9999  
5103063-67.2024.4.03.9999  
5104055-28.2024.4.03.9999  
5003170-07.2023.4.03.6130  
5004167-02.2023.4.03.6126  
5005665-30.2021.4.03.6183  
5102624-56.2024.4.03.9999  
5003731-51.2019.4.03.6104  
5070905-61.2021.4.03.9999  
5105026-13.2024.4.03.9999  
5074738-19.2023.4.03.9999  
5007204-94.2022.4.03.6183  
5002400-96.2022.4.03.6114  
5025792-18.2023.4.03.6183  
5007825-77.2021.4.03.6102  
5001855-42.2021.4.03.6120  
5010940-23.2022.4.03.6183  
5014838-49.2019.4.03.6183  
5012196-64.2023.4.03.6183  
5065978-47.2024.4.03.9999  
5105662-76.2024.4.03.9999  
5002064-09.2024.4.03.9999  
5003062-74.2024.4.03.9999

5015895-63.2023.4.03.6183  
5002268-09.2021.4.03.6103  
5000092-67.2025.4.03.9999  
5000159-32.2025.4.03.9999  
0001250-51.2005.4.03.6183  
5000150-53.2017.4.03.6183  
5095275-02.2024.4.03.9999  
6136315-20.2019.4.03.9999  
5008005-15.2019.4.03.6183  
5078526-41.2023.4.03.9999

#### **RETRADOS DA SESSÃO**

5001753-13.2017.4.03.6103  
6211620-10.2019.4.03.9999  
5002666-31.2018.4.03.6112  
5010339-10.2025.4.03.9999  
5005414-73.2022.4.03.9999  
5005795-62.2023.4.03.6114  
5041330-71.2022.4.03.9999  
5001773-92.2022.4.03.6114  
5001243-90.2020.4.03.6136

#### **ADIADOS**

5001371-76.2021.4.03.6136  
5003323-41.2022.4.03.6141  
5000033-75.2021.4.03.6004  
5005510-27.2021.4.03.6183  
5025723-52.2021.4.03.9999  
5007850-80.2017.4.03.6183  
5000052-85.2025.4.03.9999  
5106627-54.2024.4.03.9999  
5009210-33.2021.4.03.0000  
5021408-12.2023.4.03.6183  
5078335-93.2023.4.03.9999  
5003900-07.2020.4.03.6103  
5001567-36.2020.4.03.6183  
5013678-23.2018.4.03.6183  
5001604-29.2021.4.03.6183

#### **PEDIDOS DEVISTA**

5013504-77.2019.4.03.6183  
5005701-02.2023.4.03.6119  
5000651-76.2024.4.03.6113  
5372261-52.2020.4.03.9999  
5007541-88.2019.4.03.6183

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 883 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 06 de março de 2025.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 17/03/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 17/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 11815297/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010648-33.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer n. 53/2023–DICT/SUFT (doc. 11815191).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 626,40 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD do Fórum Federal de Ribeirão Preto durante o mês de julho de 2024, em descumprimento do item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 11817846/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0015306-03.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11817783, mantenho a decisão proferida no doc. 11765507, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 08 (oito) horas na cobertura do posto 12HD do Fórum Federal de Ourinhos, no dia 29 de outubro de 2024, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "a", do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 11814651/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0009982-32.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 15/2025 - DICT/SUFT (doc. 11814602).

2. INDEFIRO o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de **RS 7.632,20 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, ante a falta de permissivo legal para sua concessão.

3. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** desta decisão, intimando-a a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 7.632,20 (sete mil seiscientos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Após, dê-se cumprimento aos itens 3 a 6 da Decisão nº 11780968.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DINF Nº 134, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como novos fiscais do **Contrato N.I. 06.121.10.24 (11520490)**, firmado com a empresa **GAVE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.831.160/0001-88, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia para atividades de adequações iniciais da nova sede da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, revisando o teor da **Portaria 120 (11539627)**, os seguintes servidores para os **serviços referentes à construção civil**:

**PORTARIA 120 (11539627):**

FISCAIS ATUAIS:

- a) Fiscal titular: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 775;**
- b) Fiscal substituto: **MILTON KAZUHIRO - RF 7756.**

NOVOS FISCAIS:

- a) Fiscal titular: **MILTON KAZUHIRO - RF 7756;**
- b) Fiscal substituto: **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM - RF 908**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2025, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

## DESPACHO DFOR N° 11816805/2025

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11811218) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11815363), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Alexandre Augusto Zorzet Oliveira, no valor de 03 (três) remunerações relativas a março de 2025, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 11807174/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002462-60.2020.4.03.8001

Documento nº 11807174

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11796159, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora EMILIA APARECIDA DOS SANTOS - RF 679, para o período de 13/03/2025 a 24/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 11805927/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004512-83.2025.4.03.8001

Documento nº 11805927

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804891, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA - RF 5298, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 11805952/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005199-94.2024.4.03.8001

Documento nº 11805952

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804925, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA SILVA SALLES - RF 8747, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11805983/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004064-91.2017.4.03.8001

Documento nº 11805983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804444, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA - RF 7788, para o período de 18/03/2025 a 19/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11806026/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050320-29.2016.4.03.8001

Documento nº 11806026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804416, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS - RF 6300, para o período de 17/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11806341/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0030633-66.2016.4.03.8001

Documento nº 11806341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11804844, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755, para o período de 19/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11808031/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055177-21.2016.4.03.8001

Documento nº 11808031

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11807056 CONCEDO licença à servidora GABRIELA PESSA MANSANO - RF 7791, para o período de 17/03/2025 a 15/04/2025, nos termos da Lei 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11808039/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0017749-97.2019.4.03.8001

Documento nº 11808039

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11807403, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIE CAROLINE CARON - RF 5608, para o período de 17/03/2025 a 30/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11808044/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0006380-77.2017.4.03.8001

Documento nº 11808044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11807136, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA - RF 1575, para o período de 18/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11808071/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050280-13.2017.4.03.8001

Documento nº 11808071

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11806435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL MOLINA VITA - RF 4838, para o período de 05/03/2025 a 09/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11809751/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0024075-10.2018.4.03.8001

Documento nº 11809751

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11801367, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA - RF 3979, para o período de 17/03/2025 a 22/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11810488/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0057981-59.2016.4.03.8001

Documento nº 11810488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809700, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CAMARGO DUARTE CONCEICAO PINTO DE LEMOS - RF 2522, para o período de 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11810534/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055581-72.2016.4.03.8001

Documento nº 11810534

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11809744, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS BUENO DE CARVALHO - RF 7508, para o período de 18/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11810572/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008811-21.2016.4.03.8001

Documento nº 11810572

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11809856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA DE BEM ESTEVES - RF 9057, para o período de 19/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11810622/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008396-67.2018.4.03.8001

Documento nº 11810622

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11809936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NEYMAR DONIZETTI DE CARVALHO - RF 1770, para o período de 16/03/2025 a 22/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11810691/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0025400-20.2018.4.03.8001

Documento nº 11810691

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809815, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA - RF 8530, para o período de 20/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11811509/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061270-63.2017.4.03.8001

Documento nº 11811509

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809978, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOSE HENRIQUE BARDI ROMANO - RF 6937, para o período de 19/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11811525/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0003495-90.2017.4.03.8001

Documento nº 11811525

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11796692, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA TOGNOLLI - RF 5756, para o período de 17/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11811536/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004787-13.2017.4.03.8001

Documento nº 11811536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11810016, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS - RF 1576, para o período de 18/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/03/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11812021/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009523-74.2017.4.03.8001

Documento nº 11812021

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11810332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANA APARECIDA FIUZO - RF 5112, para o período de 20/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11812295/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001

Documento nº 11812295

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809782, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 19/03/2025 a 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11812341/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0056487-62.2016.4.03.8001

Documento nº 11812341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11811378, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI - RF 6220, para o período de 19/03/2025 a 25/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11812372/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 11812372

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11810049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 20/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11814226/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 11814226

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11813381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 08/03/2025 a 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11814255/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0032066-37.2018.4.03.8001

Documento nº 11814255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11809647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 15/02/2025 a 01/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11814268/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012943-24.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11802900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO - RF 3912, para o período de 14/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11814281/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0070433-67.2017.4.03.8001

Documento nº 11814281

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11812737, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANA DA SILVA - RF 5795, para o período de 20/03/2025 a 21/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11815320/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011335-88.2016.4.03.8001

Documento nº 11815320

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11812739, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALTAIR TERCOTI - RF 2373, para o período de 20/03/2025 a 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 23/03/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5967, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003047-39.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11790939), de 14 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício.

**RESOLVE:**

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 5844 (doc.11744412), de 26 de fevereiro de 2025, para constar:

Onde se lê: "DISPENSAR o servidor PEDRO HENRIQUE LOPES GUERRA, RF 6873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Automação de Dados da Divisão de Inovação Tecnológica, alterar sua lotação da referida unidade para a Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro, bem como designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas (FC-5), tudo a partir de 02/04/2025."

Leia-se: "DISPENSAR o servidor PEDRO HENRIQUE LOPES GUERRA, RF 6873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Automação de Dados da Divisão de Inovação Tecnológica, alterar sua lotação para a Divisão de Apoio a Projetos Especiais, bem como designá-lo para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas," tudo a partir de 02/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5964, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010749-80.2018.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 28 (doc.11807517), de 20 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor EDUARDO RUBIRA, RF 5607, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 2ª Vara Federal de Marília, para prejuízos de suas atribuições, prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Marília, no período de 31/03/2025 a 09/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5966, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003966-28.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11806571), de 21 de março de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11817900);

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor YASUO KUME, RF 6575, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 9ª Vara Federal de Campinas, e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11819131/2025**

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK, RF 6315.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11819125, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11818902.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 11816174/2025**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11816171), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11816155), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11816149), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor EDISON ALVES DA SILVA, RF 142, a partir da data do diagnóstico (19.03.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5968, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004482-48.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11800860, 11800867, 11800883 e 11800918), de 18 de março de 2025, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11819226);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11819226);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11801813, 11803415 e 11814518);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru;

III - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru;

IV - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5970, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018283-41.2019.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11806980), de 19 de março de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11819810);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11819810);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11814066);

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRO PRADO DA SILVA, RF 5265, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Operador (FC-1) da Divisão de Apoio Regional de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/03/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-SUMANº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 130 (11727801), de 24/07/2024 da central de Mandado de Osasco:

**RESOLVE** retificar a portaria nº 130 (11727801) alterando, a designação dos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

**ONDE SE LÊ:**

das **19h01 de 29.03.2025 às 19h00 de 30.03.2025**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**LEIA-SE:**

das **19h01 de 29.03.2025 às 19h00 de 30.03.2025**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/03/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA PIRA-DUAR Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUÍZA</b>
19h de 28/03/2025 às 12h de 04/04/2025	2ª	Giselle Regina Spessatto Chaise

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é o **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ**o(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 24/03/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 427, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

#### RESOLVE:

**Art 1º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para o Final de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 28/março	12h 31/março	JEF	<a href="mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br">taubat-plantao@trf3.jus.br</a>	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira

**Art 2º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 31/março	12h 04/abril	JEF	<a href="mailto:taubat-plantao@trf3.jus.br">taubat-plantao@trf3.jus.br</a>	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional indicado nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

**§3º.** Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 21/02/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-TR Nº 175, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** o período de participação no II Encontro de Diretores da SJMS, nos dias **20/03/2025 e 21/03/2025**, referente à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

**CONSIDERANDO** o período de férias de **24/03/2025 a 02/04/2025**, inserido no e-GP, referente ao servidor **MARCOS CELSO SPENGLER**, cargo de analista judiciário, RF 3700, Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, cargo de analista judiciário, RF 5142, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), no período de **20/03/2025 a 21/03/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

**II - DESIGNAR** a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, cargo de analista judiciário, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete da 1ª Juíza Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) nos períodos de **24/03/2025 a 02/04/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 24/03/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DESPACHO Nº 11814635/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 11814635

À vista do requerimento de nº 11720835, homologado por perito da JFMS, conforme documento de nº 11728706, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, RF 7356, licença para tratamento de própria saúde, no período de 18/02/2025 a 19/02/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 24/03/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 11818386/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIG P-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001819-31.2022.4.03.8002

Documento nº 11818386

À vista do requerimento de nº 11816939, homologado por perito da SJMS, conforme documento de nº 11818237, concedo ao(à) servidor(a) **ANTONIO ACIL ANDRADE NETO**, RF 7530, licença para tratamento de saúde no dia 20/03/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 24/03/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-01VNº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Convoca servidores para plantão ordinário

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria NUAJ-MS nº 68 de 25 de novembro de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **28/3/2025 (a partir das 18 horas) a 4/4/2025 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

**A) GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386;

**B) SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752.

**II - DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **4/4/2025 (a partir das 18 horas) a 11/4/2025 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

**A) VERALÚCIA AVILLADA SILVA**, RF 6500, Técnica Judiciária;

**C) ANGELICA ROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 4701.

**III - DETERMINAR** que a servidora responsável pelo celular do plantão nos finais de semana ficará de sobreaviso por 24h, e as demais das 8h até as 18h, descontadas as horas efetivamente trabalhadas para fins de registro no sistema. No caso de haver ocorrência após as 18h dos finais de semana, o período será registrado como horas efetivamente trabalhadas em plantão.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9 às 12 horas e**, nos termos do Provimento nº 01/2022-CORE, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail [cgrande-plantao@trf3.jus.br](mailto:cgrande-plantao@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 24/03/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.